

EDITAL Nº 4172 / 2018
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018
PROCESSO ADM. Nº. P256432/2018

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018
PROCESSO Nº:	P256432/2018
OBJETO:	Constitui objeto da presente licitação, o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviço de locação de aplicativos para dispositivos móveis com sistema de retaguarda, Sistema de Informações Gerenciais (SIG), dispositivos móveis conectados e equipamentos para gestão e operação, direcionados a fiscalização e operação de trânsito da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania - AMC, tudo em conformidade com as especificações e quantitativos contidos no termo de referência, Anexo I do presente Edital, para o período de 12 meses.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados as **PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, a Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; nos Decretos Municipais nº 11.251 de 10 de setembro de 2002, nº 12.255 de 6 de setembro de 2007, nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2015 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇOS** na forma **PRESENCIAL**.

1. DO TIPO: MENOR PREÇO.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO: FORNECIMENTO POR DEMANDA.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decretos Municipais n.º 11.251, de 10 de setembro 2002, nº 13.735, de 18.01.2016; Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2015 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

4. OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação, o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviço de locação de aplicativos para dispositivos móveis com sistema de retaguarda, Sistema de Informações Gerenciais (SIG), dispositivos móveis conectados e equipamentos para gestão e operação, direcionados

EDITAL Nº 4172 / 2018
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018
PROCESSO ADM. Nº. P256432/2018

FL. | 2

a fiscalização e operação de trânsito da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania - AMC, tudo em conformidade com as especificações e quantitativos contidos no termo de referência, Anexo I do presente Edital, para o período de 12 meses.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios compras.fortaleza.ce.gov.br e endereço constante no item 5.2.

5.2. O certame será realizado na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza–CLFOR, situada na Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço) Centro, Fortaleza – CE, CEP. 60.055-090.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. **Sessão:** 21/09/2018 às 09h30min.

6.2. **Horário do Credenciamento:** das 09h30 às 09h45min.

6.3. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário do Município de Fortaleza, Estado do Ceará.

6.4. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. A documentação deverá ser entregue no endereço sito à Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, Fortaleza-CE, CEP 60.055-090.

7.2. A documentação será apresentada em envelope lacrado, contendo no anverso do envelope o nome do pregoeiro, número do pregoão e o nome do órgão.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos do orçamento da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC, à conta de dotações consignadas ao Projeto /Atividade 192.01.06.181.0053.2940.0001 - Manutenção de Operação de Trânsito e de Sinalização Viária, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recurso 2800.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica idônea como empresassob a denominação de sociedades empresárias – sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada – e de sociedades simples, associações e fundações regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da



EDITAL Nº 4172 / 2018
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018
PROCESSO ADM. Nº. P256432/2018

FL. | 3

Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

9.1.1. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas a documento de Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

9.2. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativa, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação prevista na Lei Complementar nº. 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas e Públicas e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, bem como Lei Municipal 10.350 de 28/05/2015 em seu capítulo IV, Subseção III – Do direito de preferência e outros incentivos.

9.3. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar o exercício de preferência previsto em Lei.

9.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.5. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.5.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.5.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.5.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

9.5.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública.

9.5.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.5.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

9.5.8. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

9.5.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. No horário e local indicado no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o recebimento das fichas de credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Ficha de credenciamento, devidamente preenchida conforme modelo do **Anexo VI** deste edital, condicionando toda e qualquer comunicação entre o pregoeiro e licitantes através do endereço eletrônico informado no respectivo anexo, onde deverá ser indicado, expressamente, o nome da pessoa credenciada, com os respectivos RG e CPF.



a.1) Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a Fichade Credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório;

- Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social, registro de firma individual ou outro documento com a natureza de ato constitutivo, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, com os respectivos limites.

b.1) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou desociedade por ações;

b.2) Inscrição de ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso desociedade civil;

b.3) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumirobrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

c. Tratando-se de pessoa física, cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

d. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (contrato social ou documento equivalente);

10.3. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar pelo credenciado em todas as sessões públicas referentes à licitação.

10.3.1. Cada licitante somente poderá credenciar um representante na licitação e, conseqüentemente, cada credenciado representará somente um licitante.

10.3.2. No caso de substituição do representante credenciado, a licitante deverá apresentar pedido formal nesse sentido, o qual, se sendo o caso, deverá se fazer acompanhar dos documentos previstos na letra “d”, acima.

10.4. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.

10.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço constante do preâmbulo deste edital, devendo o Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



10.5.1. No caso de licitante, este deverá comprovar a condição de representante legal através decópia autenticada de seu contrato social ou procuração com poderes específicos para referido ato.

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. A “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do licitante, os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

ÓRGÃO:

ENVELOPE “1” - PROPOSTA DE PREÇOS

ESCRITA NOME DO LICITANTE:

AO PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

ÓRGÃO:

ENVELOPE “2” - DOCUMENTOS DE

HABILITAÇÃO NOME DO LICITANTE:

11.2. A falta da entrega da declaração de habilitação por parte do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

12.1. A proposta de preços escrita deverá ser apresentada, nos termos do **Anexo II** - Proposta de Preços deste edital com todas as folhas rubricadas e preferencialmente numeradas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado.

12.2. Proposta de Preços, contendo:

- a. Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação, com todos seus itens, de acordo com o disposto nos **ANEXOS I e XI** deste edital;
- b. Preço unitário em algarismos;
- c. Preço global do lote cotado, em algarismos e por extenso;
- d. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo inferior ao determinado pelo edital.

12.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.



EDITAL Nº 4172 / 2018
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018
PROCESSO ADM. Nº. P256432/2018

FL. | 6

12.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, e demais ônus atinentes à entrega do produto.

12.6. Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços, presente nos autos do processo em epígrafe.

12.6.1. A proposta escrita não poderá conter valor global superior ao valor estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, conforme inteligência do art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

12.7. Tratando-se microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, e, **ainda, caso exista, indicara restrição da documentação exigida para fins de habilitação (art.30, § 4º. Do Decreto 13.735 de 18 de janeiro de 2016)**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do Anexo III–Modelo Meramente Sugestivo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas, deste edital e **deverá ser apresentada fora dos envelopes, no momento do credenciamento e firmada pelo Representante Legal.**

12.8. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através dos seus empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

12.9. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

13. DA AMOSTRA E DEMONSTRAÇÃO DOS APLICATIVOS

13.1. A licitante detentora do menor preço deverá apresentar 01 (uma) amostra do objeto desta licitação, no caso o dispositivo móvel com os aplicativos já instalados. A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada na face externa do invólucro com o nome da licitante.

13.2. O Pregoeiro deverá solicitar demonstração dos aplicativos propostos, do objeto desta licitação para melhor avaliação, ficando o primeiro classificado e devidamente habilitado, sob pena de desclassificação, obrigado a apresentar referida demonstração, no prazo definido no Edital de, no máximo, 2 (dois) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a realização da sessão onde foi declarado o vencedor do lote. O pregoeiro em caso de desclassificação deverá convocar os demais na ordem de desclassificação.

13.3. A demonstração se dará no endereço sito à Avenida Desembargador Gonzaga, 1630 – Cidade dos Funcionários - CEP: 60823-012, Fortaleza - CE – Sede da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC, setor de Tecnologia da Informação - TI, no prazo, data e horário estipulado na licitação e analisada pela equipe técnica designada pelo titular do Órgão; devendo o laudo ser devidamente datado e assinado por quem o emitiu e também assinado pelo titular do Órgão.

13.4. A análise tem o objetivo de verificar a equivalência do item ofertado ao solicitado em edital.



13.5. O não cumprimento da entrega da documentação e da apresentação dos aplicativos, dentro dos prazos estabelecidos, assim como a não aprovação da demonstração acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, compatível com o ramo do objeto licitado, e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

14.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscais e Trabalhistas acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

14.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

14.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação referente a regularidade fiscal.

14.2.2. Os documentos obtidos através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

14.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

14.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

14.2.5. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR deverá apresentar os documentos relacionados a seguir.

14.3.HABILITAÇÃO JURÍDICA



EDITAL Nº 4172 / 2018
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018
PROCESSO ADM. Nº. P256432/2018

FL. | 8

14.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

14.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

14.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

14.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.3.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa, (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g. Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

14.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.4.1. Comprovação de qualificação técnica da Proponente, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, reconhecidamente idônea, que ateste haver a Licitante prestado ou vir prestando de forma satisfatória, serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, conforme item 13 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

14.4.2. Alvará de Funcionamento da Empresa expedido por órgão público municipal da sede ou domicílio do licitante.

14.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.



14.5.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no subitem 15.5.1.

14.5.3. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

14.5.4. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

Onde:

LG – Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo.

14.5.5. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

14.5.6. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticação na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

14.5.7. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

14.5.8. No caso de sociedade simples e cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

14.5.9. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.



14.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.6.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL;

b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.

c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

14.6.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

14.6.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

14.6.4. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

14.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

14.6.6. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo IV - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

15. OUTRAS DISPOSIÇÕES

15.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do



pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

15.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de plenoatendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo V – Modelo de Declaração de Habilitação deste edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

16.2. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.
- b) Com preços superiores aos constantes no mapa de preços presente no processo em epígrafe, ou comprovadamente inexequível.

16.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dosseguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, ou se por qualquer razão, os representantes estejam inaptos a formular lances, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c) O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio para o início da oferta de lance no caso de empate de preços;
- d) O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- e) Os lances apresentados pelo licitante deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao último lance cotado pelos demais participantes, ou seja, deve sempre cobrir a oferta do concorrente;
- f) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;
- g) Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

- h) O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- i) Após a negociação, se houver o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- j) Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope que diz conter a documentação de habilitação do licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação;
- k) Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e lhe adjudicará o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;
- l) Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias/classificadoras, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, caso em que será declarado vencedor;
- m) Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos.

16.4. Encerrada definitivamente a disputa, o pregoeiro examinará o porte da arrematante, e se estafor empresa de médio ou grande porte, o pregoeiro, em ordem sequencial, provocará todos que forem Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e cujos valores contenham até 5% (cinco por cento) de diferença da arrematante, para, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

16.4.1. Caso a ME ou EPP melhor classificada seja de outro Estado da Federação e haja ME ou EPP inscrita no Cadastro Geral da Fazenda do Estado do Ceará em situação de empate descrito nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 31 do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016, esta poderá apresentar proposta de preço inferior àquela apresentada por ME ou EPP de outro Estado da Federação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

16.4.2. O disposto no **subitem 16.4** não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.4.3. Se o primeiro licitante consultado pelo pregoeiro, que seja ME, EPP e Cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o item/ou lote será encerrado, se não, o pregoeiro consultará os demais em ordem sequencial.

16.4.4. Se nenhum licitante que se encontre nas condições determinadas pela Lei Complementar nº 123/2006, e no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o pregoeiro considerará a proposta da arrematante.

16.5. A disputa será realizada por **lote único**, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

16.6. A proposta final não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total.



16.7. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sendo que os pedidos de esclarecimentos se darão, preferencialmente, por meio eletrônico no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br e as impugnações, tempestivamente, protocoladas na sede da **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR**, no endereço constante no preâmbulo deste edital, informando o número deste pregão e o órgão interessado.

17.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente **exceto** se tratar de matéria de ordem pública.

17.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a Autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso com registro em Ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de procuração com poderes específicos para tal, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na sede da **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR**, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

18.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 18.1 deste edital importará na decadência do direito de recurso.

18.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial do Município.



EDITAL Nº 4172 / 2018
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018
PROCESSO ADM. Nº. P256432/2018

FL. | 14

19. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência do Pregoeiro, e, caso haja interposição de recurso, do titular da origem desta licitação.

19.2. A homologação da adjudicação do Pregoeiro é da competência do titular da origem desta licitação.

19.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelo licitante vencedor, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o **Anexo X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** deste edital.

19.3.1. Será incluído, na respectiva Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso II do Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

19.3.2. O licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da convocação, para comparecer perante o gestor a fim de assinar a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

19.4. No caso de interposição de recurso, após sua decisão, o titular da origem desta licitação adjudicará o objeto ao vencedor e homologará a licitação.

19.5. O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

19.6. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

19.7. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. O licitante que deseje cotar o produto com preços iguais aos do licitante vencedor deverá manifestar-se neste sentido, imediatamente após a adjudicação. Essa manifestação será devidamente registrada na ata da sessão do pregão presencial.



EDITAL Nº 4172 / 2018
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018
PROCESSO ADM. Nº. P256432/2018

FL. | 15

20.2. Em caso de recurso, a manifestação do licitante que deseje cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor deverá ocorrer na sessão de prosseguimento do pregão presencial, imediatamente após a divulgação do resultado do recurso. Essa manifestação será devidamente registrada na ata da sessão do pregão presencial.

20.2.1. A ausência de manifestação dentro dos referidos prazos será considerada como negativa do licitante em fazer parte do cadastro de reserva da respectiva Ata de Registro de Preços.

20.3. Após a homologação do resultado da licitação, a ata da sessão do pregão presencial será anexada à Ata de Registro de Preços, indicando o registro dos licitantes que tiverem aceito cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 11, inc. II do Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

20.3.1. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o caput, os licitantes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a etapa competitiva.

20.3.2. O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para ser utilizado nas hipóteses em que o vencedor, quando convocado, não assinar a ata de registro de preços (art. 13, parágrafo único do Decreto Federal nº. 7.892/13) ou tiver seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº. 7.892/2013 (art. 11, § 3º. do Decreto Federal nº. 7.892/13), oportunidade em que poderá ser revogada a adjudicação e a homologação já efetivadas, isso sem prejuízo da aplicação das cominações previstas em Lei e/ou no edital.

20.3.3. A habilitação dos fornecedores remanescentes que compõem o cadastro de reserva será efetuada no prazo e condições estabelecidos no edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante que convoca dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza –CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11.251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016;



EDITAL Nº 4172 / 2018
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018
PROCESSO ADM. Nº. P256432/2018

FL. | 16

21.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

21.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

22. DA CONTRATAÇÃO

22.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devida mente justificado e aceito.

22.1.2. Os licitantes com propostas vencedoras, consideradas assim após a fase de adjudicação, deverão enviar para o endereço eletrônico licitacao@fortaleza.ce.gov.br, os seguintes dados: Razão Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF, além do nome completo, RG e CPF, número do telefone (preferencialmente móvel) e endereço eletrônico (e -mail) do representante (responsável) da empresa que irá firmar a contratação, sempre mencionando no assunto do e -mail o número do Pregão.

22.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

22.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

22.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis contratação estão definidas no Anexo VII –Minuta do Contrato, parte deste edital.

23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR** será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

23.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o **Anexo X** será assinado pela Presidente da **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR**, órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, pelo Superintendente da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos prestadores de serviço legalmente credenciados e identificados.

23.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar o serviço ora licitado com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame.

23.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de

procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

23.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, contratará os serviços junto a empresa prestadora de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

23.6. A empresa prestadora detentora de preços registrados ficará obrigada a executar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no edital.

23.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância da empresa prestadora, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

23.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará a empresa prestadora e o preço a ser praticado.

23.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no Decreto Federal nº 7.892/13.

23.9. Caberá ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação da empresa prestadora detentora do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

23.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusando-se a executar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

23.11. A CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município.

23.12. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no §1º do art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

23.13. A CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR convocará a empresa prestadora para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre

EDITAL Nº 4172 / 2018
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018
PROCESSO ADM. Nº. P256432/2018

FL. | 18

que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, a empresa prestadora será liberada do compromisso assumido.

23.14. Não havendo êxito nas negociações com a empresa prestadora com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar as demais empresas classificadas, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

23.15. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à mediadaqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

23.16. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e através da internet.

23.17. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no **Anexo X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

23.18. As quantidades previstas no **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

24. DA GARANTIA CONTRATUAL

24.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

25.1.1. A NOTIFICAÇÃO relativa à convocação para assinatura do contrato poderá ser encaminhada por carta registrada, com aviso de recebimento –AR, poderão ser feitas também via e-mail, fax ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia.

25.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

25.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

25.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.



EDITAL Nº 4172 / 2018
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018
PROCESSO ADM. Nº. P256432/2018

FL. | 19

25.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza.

25.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

25.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

25.10. Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro deverão se dá por escrito, com o devido protocolo com sede na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, através de fac símile para o número (85) 3252.1630 ou via e-mail institucional licitacao@fortaleza.ce.gov.br.

25.11. Fica terminantemente proibido ao Pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

25.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

25.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

25.15. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

25.16. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

25.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

26. DOS ANEXOS

26.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:



EDITAL Nº 4172 / 2018
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018
PROCESSO ADM. Nº. P256432/2018

FL. | 20

ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II –MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III –MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA,EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA (*entregar junto com a Ficha de credenciamento*)

ANEXO IV –MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DO EMPREGADO MENOR

ANEXO V –MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (*entregar junto com a Ficha de credenciamento*)

ANEXO VI –MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VII –MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VIII –JUSTIFICATIVA–NÃO APLICABILIDADE DA COTA RESERVADA PARA ME e EPP

ANEXO IX–JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

ANEXO X –MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO XI - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

Fortaleza - CE, ___ de _____ de 20 ___.

CIENTE:

Francisco Arcelino Araújo Lima

Superintendente da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC

DECLARO que após a revisão dos termos do presente Edital constatei que o mesmo está em conformidade com as disposições legais.

Francisco Deusito de Souza

Procuradoria Jurídica – AMC

OAB-CE 10.361

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE:

Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania - AMC / Diretoria de Trânsito – DITRAN

EDITAL Nº 4172 / 2018
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018
PROCESSO ADM. Nº. P256432/2018

FL. | 21

2. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação, o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviço de locação de aplicativos para dispositivos móveis com sistema de retaguarda, Sistema de Informações Gerenciais (SIG), dispositivos móveis conectados e equipamentos para gestão e operação, direcionados a fiscalização e operação de trânsito da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania - AMC, tudo em conformidade com as especificações e quantitativos contidos neste termo de referência, para o período de 12 meses.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento por DEMANDA.

3. DA JUSTIFICATIVA:

A Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC, pelo caráter ostensivo de suas atribuições deve propiciar aos Agentes Municipais de Operação e Fiscalização de Trânsito equipamentos que facilitem as atividades de fiscalização de trânsito e atendimento de ocorrências.

Os Aplicativos são sistemas disponibilizados em equipamento portátil para registro de infrações de trânsito, boletins de ocorrências, preenchimento de documentos e etc. Com ele, as informações são cadastradas de modo rápido e seguro, impedindo adulterações.

O Aplicativo Talão Eletrônico permite consultar o cadastro de veículos e condutores com irregularidades, como o não pagamento do licenciamento, restrições de circulação, além de trazer os seguintes benefícios:

- Possibilita identificar o operador através de login e senha, aumentando o controle e a segurança das informações.
- A consulta imediata ao cadastro do veículo, em operação on-line, permite verificar a sua situação e identificar eventuais irregularidades, como, veículo com suspeita de clonagem, veículo roubado, condutor com habilitação vencida e etc.
- Facilita a execução das atividades administrativas, pois as informações da infração são descarregadas eletronicamente, evitando posterior digitação.
- Diminui os custos operacionais, pois minimiza as falhas de preenchimento dos autos.
- Possui grande capacidade de armazenamento.

Nesse contexto é dever da AMC suprir os Agentes da Autoridade de Trânsito, no exercício regular do poder de polícia administrativa com todos os requisitos necessários para execução de um bom trabalho, sendo os aplicativos para dispositivos móveis, peça fundamental para melhoria da operacionalização das ações de trânsito, além de proporcionar conforto, agilidade, organização, dentre outros benefícios, contemplando todos os profissionais de trânsito de modo a uniformizar e padronizar o efetivo.



EDITAL Nº 4172 / 2018
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018
PROCESSO ADM. Nº. P256432/2018

FL. | 22

3. BENEFICIÁRIOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Agentes de trânsito e a sociedade.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas ao Projeto /Atividade 192.01.06.181.0053.2940.0001 - Manutenção de Operação de Trânsito e de Sinalização Viária, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recurso 2800, do orçamento da AMC.

5. DAS DESCRIÇÕES DOS OBJETOS E QUANTIDADES:

LOTE ÚNICO					
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Vr Unit. Mensal	Vr total Anual
01	Aplicativos Talão Eletrônico, BOAT, DRV, RRD, RRM, OSV, Credenciamento de Idosos e Deficientes para dispositivos móveis com Sistema de Retaguarda e Sistema de Informações Gerenciais (SIG).	UND.	660		
02	SMARTPHONE com Chip Sim Card com plano de dados e voz; Sistema operacional: Android 7.0 ou superior; Tela: 5 polegadas, touchscreen; Resolução: 720x1280 pixels Memória RAM: 3 GB mínimo; Memória de armazenamento: 32 GB; Conectividade: WiFi, 3G, 4G, Bluetooth, GPS e GPRS; Processador Quad-Core 1.4GHz; Leitor Biométrico; Câmera de 13 MP; Bluetooth® versão v2.0 ou superior; Autonomia da bateria deverá ser de no mínimo 120 horas em standby(aplicativo inativo), com um período de carregamento de 02 horas no máximo (fastcharger); Acessórios: carregador de baterias, cabos, película e capa protetora.	UND.	660		



EDITAL Nº 4172 / 2018
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018
PROCESSO ADM. Nº. P256432/2018

FL. | 23

	<p>Cada smartphone acompanha Chip SIM Card com as seguintes funcionalidades:</p> <p>Plano de dados: 4G;</p> <p>Plano de voz: ilimitado entre os usuários do contrato e restrito ao limite de 100 min para chamadas locais.</p>				
03	<p>IMPRESSORA TÉRMICA</p> <p>Equipamento portátil com peso líquido (sem bobina) máximo de 350 (trezentos e cinquenta) gramas.</p> <p>Ser equipada com bateria recarregável que possibilite a impressão de no mínimo 200 autos de infração por período de fiscalização de 08 horas/dia, sem carga auxiliar.</p> <p>Acessórios: (carregador de baterias e cabos);</p> <p>Comunicação sem fio: BLUETOOTH 2.0 ou superior;</p> <p>Impressão térmica com resolução mínima de 200 (duzentos) DPI em formulário de impressão com largura mínima de 50 (Cinquenta) milímetros e Largura Máxima de Impressão de 58 mm;</p> <p>Dimensões máximas larguras: 86 mm x Comprimento: 113 mm x Altura: 57 mm);</p> <p>Método de impressão: térmico direto;</p> <p>Velocidade de Impressão: de 48 mm(384 dots) a 80 mm p/ segundo;</p> <p>Permitir a impressão de até 42 caracteres por linha (9 x 16 dots);</p> <p>Permitir a Impressão de Logomarca - 1 preto e branco (384 x 248 dots);</p> <p>Permitir a impressão de Impressão Código de Barras - 1D: EAN-13 EAN-8 UPC-A UPC-E Code 39 Code 128 Interleaved 2 a 5 Codabar Code 93</p> <p>2D PDF417 QR Code</p> <p>Compatibilidade: Windows Android iOS;</p>	UNID	132		



EDITAL Nº 4172 / 2018
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018
PROCESSO ADM. Nº. P256432/2018

FL. | 24

	LED - Indicador de carga baixa de bateria, Indicador de Papel Acabando, Indicador de Tampa de bobina aberta, Indicador de super aquecimento, Indicador de Bluetooth Conectado; Bateria - AC 100v – 240v, 50-60 Hz, DC 9 V, 1 A Bateria recarregável Li-Ion 7.4 V, 1150 mAh Cabeça de Impressão (MTBF) – 50 Milhões de linhas p/ Mecanismo 50 km Cabeça de Impressão, 2h para carregamento total e 20.000 linhas por carga				
EQUIPAMENTOS PARA SALA DE GESTÃO					
04	Monitor Vídeo Wall LFD/LED 42". DISPLAY: Frequency: 30 ~ 81 Khz; Maximum Pixel Frequency: 148.5 MHz; PAINEL: Resolução: 1920 x 1080 (16:9); Display Color: 16.7M. CONECTIVIDADE: Input RGB: Analog D-SUB, DVI-D / Video; Component, CVBS, HDMI / Audio: Stereo mini Jack; Output Audio: Stereo mini Jack; External Control: RS232C (in / out), RJ45. CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO: Temperatura: 10°C ~ 40°C; Umidade: 10 ~ 80%. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: PowerSupply: AC 100 - 240 V~ (+/- 10 %), 50/60 Hz.	UND.	08		
05	NOTEBOOK ou PC ALL IN ONE Processador Intel® Core™ i3 (1,6 GHz, cache de 3 Mb) Windows 10, 64-bit, em português 4 GB de DDR3L a 1600 MHz Disco Rígido 500 GB, SATA (5400 RPM) Tela de 18"; Anti-vírus Suporte on-site	UND.	04		
EQUIPAMENTOS PARA SALA DE OPERAÇÃO					
06	Monitor Vídeo Wall LFD/LED 42". DISPLAY: Frequency: 30 ~ 81 Khz; Maximum Pixel Frequency: 148.5 MHz;	UND.	08		



EDITAL Nº 4172 / 2018
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018
PROCESSO ADM. Nº. P256432/2018

FL. | 25

	PAINEL: Resolução: 1920 x 1080 (16:9); Display Color: 16.7M. CONECTIVIDADE: Input RGB: Analog D-SUB, DVI-D / Video; Component, CVBS, HDMI / Audio: Stereo mini Jack; Output Audio: Stereo mini Jack; External Control: RS232C (in / out), RJ45. CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO: Temperatura: 10°C ~ 40°C; Umidade: 10 ~ 80%. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: Power Supply: AC 100 - 240 V~ (+/- 10 %), 50/60 Hz.				
07	NOTEBOOK ou PC ALL IN ONE Processador Intel® Core™ i3 (1,6 GHz, cache de 3 Mb) Windows 10, 64-bit, em português 4 GB de DDR3L a 1600 MHz Disco Rígido 500 GB, SATA (5400 RPM) Tela de 18"; Anti-virus Suporte on-site	UND.	04		
VALOR TOTAL					

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. O **Aplicativo Talão Eletrônico** disponibilizado deve ter as especificações mínimas relacionadas abaixo:

5.1.1. O Aplicativo Talão Eletrônico, para o pleno atendimento ao objeto requerido, para registro de infrações e apoio ao trânsito (Talão Eletrônico de infrações de trânsito), deverá estar homologado de acordo com a Portaria DENATRAN 99/2017 e/ou legislação posterior e possuir a publicação oficial da portaria específica de homologação emitida pelo órgão competente. Para comprovação deverá ser apresentado a cópia da portaria de homologação publicada pelo DENATRAN, identificando a sua vigência.

5.1.2. O aplicativo poderá ser utilizado no atendimento a todas as ocorrências onde houver a inobservância das leis de trânsito e será composto por Servidores de Dados Remotos, Aplicativo Talão Eletrônico, smartphones e Impressoras Térmicas.

5.1.3. Ter as seguintes funcionalidades no Aplicativo de Auto de Infração instalado no smartphone:



EDITAL Nº 4172 / 2018
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018
PROCESSO ADM. Nº. P256432/2018

FL. | 26

- a) Interface com o usuário amigável e de fácil aprendizado, dispondo de acesso a todas as rotinas do sistema através de toque na tela;
- b) Rotina de registro de infrações com câmera traseira integrada ao aparelho portátil, incluindo flash ou luz auxiliar, devendo a rotina de captura da imagem permitir a captura de no mínimo 4 fotos por auto de infrações indexadas pelo número do AIT;
- c) Permitir a identificação da placa padrão MERCOSUL que entrará em vigor a partir de 01/09/2018, conforme estabelecido na resolução nº 729 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), de 06 de março de 2018 e suas alterações;
- d) Rotina integrada ao sistema para a inserção, das assinaturas digitalizadas do agente de trânsito, proprietário e/ou condutor do veículo, transportador e/ou embarcador, no momento da lavratura do auto de infração, sempre que possível suas anotações, estas “assinaturas” deverão ser vinculadas ao AIT gerado e enviadas ao sistema de retaguarda para futuras consultas e comprovações.
- 5.1.4. O sistema de Gerenciamento de Infrações de Trânsito Remoto (retaguarda), deverá permitir a atualização on-line de dados para as tabelas do B.D do smartphone permitindo que as alterações, exclusões e inclusões sejam transmitidas on-line aos equipamentos de campo, de acordo com as solicitações do Administrador e somente administradas pelo Sistema de Retaguarda sem interferências de sistemas externos. As tabelas afetadas deverão ser: País, Município, Espécie, Tipo, Categoria, Cor, Logradouro, infração, observação, equipamentos de medição, medidas administrativas e usuários.
- 5.1.5. O acesso ao sistema de registro de infrações e apoio ao trânsito deverá seguir padrões de segurança da informação, que permitam a identificação do agente responsável pela lavratura do Auto de Infração, por meio de sua matrícula e senha de acesso. As tabelas referentes ao controle de acesso ao sistema deverão ser instaladas no equipamento, permitindo acesso off-line mesmo em áreas de sombra ou falta de sinal da operadora;
- 5.1.6. Bloquear o acesso ao banco de dados do equipamento e criptografar os dados utilizando criptografia AES 128 bits, com objetivo de tornar extremamente difícil o acesso e manipulação a qualquer informação inserida na base de dados do sistema por pessoa não autorizada;
- 5.1.7. Criptografar de ponta a ponta utilizando criptografia AES 128 bits a transmissão de dados que ocorre entre a aplicação e o servidor central, garantindo altíssimo grau de segurança até a sua chegada ao servidor central, com objetivo de tornar extremamente difícil qualquer tipo de manipulação das informações trafegadas caso seja interceptada por qualquer meio disponível;
- 5.1.8. O aplicativo para registro de infrações e apoio ao trânsito deverá permitir, que somente agentes cadastrados tenham permissão de acesso ao sistema, desde que devidamente cadastrados pelo operador no sistema de Gerenciamento de Infrações de Trânsito Remoto;

EDITAL Nº 4172 / 2018
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018
PROCESSO ADM. Nº. P256432/2018

FL. | 27

5.1.9. O sistema deve permitir a consulta de veículos através da informação da placa do mesmo. Esta consulta deverá ser on-line, sendo realizada através de consulta via conexão GPRS/GSM ou similar, à base de dados do Sistema de Gerenciamento de Infrações de Trânsito Remoto. Quando online, o tempo máximo de retorno das informações da consulta pela placa do veículo (quando a mesma estiver cadastrada no B.D remoto) deverá ser de até 10 seg. quando a placa não estiver cadastrada e/ou quando houver falha de conexão, o retorno deverá ser de no máximo 15 seg. Quando da falta de conexão (área de sombra/sem sinal/antena indisponível) a pesquisa poderá ser realizada de forma off-line, de acordo com a base de dados de veículos do Município instalada no próprio dispositivo móvel.

5.1.10. Quando encontrado o registro referente ao veículo consultado, o sistema deverá apresentar ao agente, no mínimo, as seguintes informações: placa, marca, modelo, espécie e tipo, permitindo ao agente a confirmação dos dados retornados antes do início do auto de infração;

5.1.11. O administrador do sistema, através do Sistema de Gerenciamento de Infrações de Trânsito Remoto (retaguarda), deverá poder configurar a emissão de alertas a serem emitidos ao(s) agente(s) logado(s) por intermédio de envio de SMS's ou outra tecnologia que garanta a entrega dos pacotes de mensagens;

5.1.12. Durante o processo de autuação, caso o veículo consultado seja encontrado na base de dados do dispositivo móvel, ou no Sistema de Gerenciamento de Infrações de Trânsito (retaguarda), não será permitido ao agente alterar as informações dos dados de país, marca, modelo, cor, espécie e tipo.

5.1.13. Durante a lavratura do auto de infração, caso o veículo consultado não seja encontrado na base de dados do equipamento móvel, e tão pouco na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Infrações de Trânsito Remoto, ou, não sendo possível a consulta, on-line, por falta de sinal GPRS ou similar, o sistema deverá permitir ao agente informar manualmente os dados do veículo, necessários a autuação através de acesso às listas rápidas de consulta pré-estabelecidas pelo administrador no Sistema de Gerenciamento de Infrações de Trânsito Remoto;

5.1.14. Não será permitida a finalização da lavratura do auto de infração sem que haja o preenchimento dos campos obrigatórios previstos no artigo 280 da Lei 10.503/97, Portaria 59/2007 do DENATRAN e regulamentações posteriores do CONTRAN ou DENATRAN;

5.1.15. Com o objetivo de diminuir a possibilidade de erros, quando do preenchimento dos dados pelo agente, o aplicativo de autuação instalado no equipamento portátil deverá permitir a escolha dos campos através de listas rápidas pré-definidas e gerenciadas pelo sistema de Gerenciamento de Infrações remoto como: município, marca, modelo, espécie, tipo, logradouro, infrações, observações padrões, deverá vincular à marca do veículo infrator informada pelo agente, os



EDITAL Nº 4172 / 2018
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018
PROCESSO ADM. Nº. P256432/2018

FL. | 28

modelos pertinentes pré-definidos pelo administrador remoto e vincular individualmente cada enquadramento com os tipos de veículos. Caso o agente não consiga encontrar nas listas rápidas, o aplicativo deverá permitir a entrada dos dados como forma de permitir a finalização da lavratura do auto de infração;

5.1.16. Após consultados os dados do veículo, na base de dados do equipamento portátil ou do sistema de Gerenciamento de Infrações de Trânsito Remoto, havendo o retorno das informações e iniciado o processo de autuação, o agente não poderá realizar alterações nos dados do veículo informado, sendo os campos considerados país, marca, modelo, cor, espécie e tipo. Também não poderá desistir do lançamento do auto sem a devida justificativa;

5.1.17. O sistema deve registrar os dados do auto de infração, permitindo que mesmo em caso de falta de bateria, ou retirada da mesma, estes sejam registrados e o sistema exija o cancelamento do auto em atendimento à Portaria nº 99/2017-DENATRAN, enviando-o com o status de cancelado ao sistema de Gerenciamento de Infrações de Trânsito Remoto, para apuração da ocorrência por parte do gestor do sistema;

5.1.18. Possibilitar a inclusão do local da infração (logradouro) conforme dados de latitude e longitude informados pelo sistema de GPS do dispositivo móvel);

5.1.19. Possibilitar a localização do agente através da latitude e longitude informada pelo sistema de GPS do dispositivo móvel, sempre que houver sinal GPS disponível, e informá-la ao Sistema de Gerenciamento remoto para monitoramento e apresentação gráfica em mapa Georeferenciado com a identificação do agente, identificação do equipamento, situação de carga da bateria e rota realizada pelo agente durante seu Login. Dessa forma o sistema de retaguarda poderá realizar o monitoramento em tempo real dos agentes de trânsito através da visualização da localização referenciada no mapa geográfico, apresentando também o percurso ou rota realizada pelo agente de trânsito;

5.1.20. Dispor de consulta de logradouros cadastrados, permitindo a busca por parte da descrição;

5.1.21. Possibilitar ao agente inserir um novo logradouro que ainda não conste na base de dados do equipamento portátil, ou do sistema de Gerenciamento de Infrações de Trânsito Remoto, necessário a lavratura do auto de infração. Após enviado o auto de infração, possibilitar ao operador do sistema de Gerenciamento de Infrações de Trânsito Remoto, validar a informação, inserir o novo logradouro à lista de locais e atualizá-lo para os equipamentos portáteis, quando da sincronização on-line ou off-line com a base de dados;

5.1.22. Permitir ao agente registrar informações complementares sobre o auto de infração através de campo denominado de “observações”;



- 5.1.23. Permitir ao agente utilizar-se de informações complementares pré-determinadas pela autoridade de trânsito e administradas pelo sistema remoto, denominadas de “observações padrões”;
- 5.1.24. Disponer de mecanismos de consulta de infrações de trânsito, por enquadramento ou descrição de palavra;
- 5.1.25. Disponer de mecanismos de consulta de enquadramentos, permitindo filtros por fundamentação legal (lei, artigo e inciso), descrição e código do enquadramento;
- 5.1.26. Permitir o registro de infrações aplicadas com o auxílio de equipamentos/aparelhos, que comprovem/registrem o cometimento de infração de trânsito, tais como radares portáteis, decibelímetro, etilômetro, dentre outros;
- 5.1.27. Fornecer ao agente, no momento da lavratura do auto, listagem dos equipamentos (radares portáteis, decibelímetro, etilômetro), previamente cadastrados no sistema de Gerenciamento de Infrações de Trânsito Remoto para sua utilização;
- 5.1.28. Permitir o registro de infrações aplicadas para transportador/embarcador, validando o CNPJ informado, evitando falha no preenchimento do Auto de Infração;
- 5.1.29. Permitir o “aproveitamento” de dados de auto de infração já lavrado, para anotação de nova autuação para o mesmo veículo, atendendo as regras especificadas pela portaria 99/2017-DENATRAN e suas alterações;
- 5.1.30. Permitir a anotação de autos de infração com data e hora retroativa, atendendo as regras especificadas pela portaria 99/2017- DENATRAN e suas alterações;
- 5.1.31. Deverá ser dotado de elementos de segurança, que garantam a fidelidade e integridade dos dados registrados, e impeçam sua alteração após o término da lavratura do Auto de Infração;
- 5.1.32. Os autos de infração deverão receber a numeração sequencial, estabelecida previamente pelo operador do Sistema de Gerenciamento de Trânsito Remoto. Essa numeração deverá ser pré-carregada no aparelho, para permitir o registro do Auto de Infração, quando for necessário o preenchimento off-line;
- 5.1.33. Deverá dispor de controle de numeração de autos de infração por equipamento, permitindo que mais de um agente utilize o mesmo equipamento portátil, em escalas distintas, gerenciando os talões de infração, de acordo com a faixa estipulada para cada dispositivo;
- 5.1.34. Deverá bloquear o acesso do agente ao sistema, caso seja identificado que o mesmo agente já esteja logado em outro aparelho, atendendo as regras especificadas pela portaria 99/2017 - DENATRAN;
- 5.1.35. Caso o sistema esteja off-line, ao receber os autos de infração do mesmo agente, porém de equipamentos diferentes, o Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito Remoto deverá



criticar os autos e apresentá-los ao administrador para tomada de decisão, atendendo as regras especificadas pela portaria 99/2017 - DENATRAN;

5.1.36. Possibilitar a visualização completa dos dados do auto de infração em andamento, permitindo ao agente a confirmação das informações lançadas, antes da finalização do lançamento do auto de infração;

5.1.37. Deverá exigir a senha do agente ao transcorrer de tempo pré-determinado e configurado no sistema de gerenciamento remoto, para que um novo Auto, possa ser preenchido, de maneira a bloquear o uso do aplicativo depois de tempo ocioso;

5.1.38. Não deverá permitir a alteração, em hipótese alguma, das informações registradas, após a conclusão do processo de lançamento da autuação;

5.1.39. O agente poderá, em qualquer momento, solicitar o cancelamento ou a substituição do auto de infração, sendo obrigatório informar o motivo, previamente cadastrado pelo operador do sistema, no Sistema de Gerenciamento de Infrações de Trânsito Remoto para cada caso;

5.1.40. Finalizado o preenchimento, o sistema deverá permitir a impressão do Auto de Infração. O sistema também deverá permitir a impressão de quantas vias forem solicitadas pelo agente de trânsito;

5.1.41. A impressão dos dados do Auto de Infração poderá ser feita em tempo real, por meio de conexão Bluetooth ou Wireless com a impressora ou posteriormente de acordo com a necessidade do agente de trânsito;

5.1.42. O Auto de Infração impresso deverá possuir campo para a assinatura do agente e do infrator, quando identificado, caso o dispositivo tenha coletado as assinaturas digitalizadas, os campos correspondentes às mesmas na impressão deverão trazer a informação de que a assinatura foi executada de forma digital;

5.1.43. O Auto de Infração lavrado deverá permanecer armazenado no equipamento, durante o período definido no Sistema de Gerenciamento de Infrações de Trânsito Remoto, a fim de permitir a impressão, pelo equipamento, em momento posterior à autuação;

5.1.44. O sistema deverá permitir a vinculação da medida administrativa adotada, sendo apresentadas ao agente municipal, somente as medidas relacionadas ao enquadramento da infração aplicada;

5.1.45. O sistema deverá realizar automaticamente o envio do registro da autuação aplicada, inclusive seus anexos, fotografias, assinaturas se houverem, através de conexão GPRS/GSM ou similar, assim como, registrar em memória do dispositivo móvel, os dados do AIT no próprio equipamento portátil, para envio posterior;



5.1.46. Em caso de falta de sinal (área de sombra/indisponibilidade da antena) o sistema deverá gravar o registro enviando-o automaticamente, assim que atingir um local onde haja sinal, o processo de transmissão não deverá retardar/impossibilitar/dificultar a confecção de novos autos;

5.1.47. O sistema deverá possuir rotina que permita a consulta das autuações aplicadas pelo agente. As informações consultadas deverão identificar quais registros foram transmitidos ao Sistema de Gerenciamento de Infrações de Trânsito Remoto e quais ainda não foram enviados, via entregue, autos cancelados e substituídos;

5.1.48. Na tela inicial do aplicativo do Talão Eletrônico, o sistema deverá:

a) Identificar o equipamento através de seu número de IMEI (International Mobile Equipment Identity / Identificação Internacional de Equipamento Móvel) para a liberação do uso do mesmo e transmissão/recebimento dos dados ao sistema de gerenciamento remoto;

b) Permitir a pesquisa de autos realizados;

c) Permitir a pesquisa à legislação com a apresentação da descrição das infrações, seu código e artigo;

d) Permitir a troca de senha pelo agente com atualização online ao sistema remoto;

e) Apresentar a hora atual, percentual da bateria, temperatura do processador, situação do sistema GSM/GPRS (online/ offline) e metodologia da transmissão ativa dos dados (UDP, TCP-IP ou outra similar), neste caso o sistema deverá controlar automaticamente e utilizar-se da tecnologia de transmissão dos dados de acordo com a melhor disponibilidade no momento da transmissão.

5.1.49. Opção para autuar auto veicular, auto desvinculado a um veículo e sair do sistema;

5.1.50. Deverá permitir a importação automática dos dados de versões anteriores quando da substituição por nova versão do sistema;

5.1.51. Deverá permitir a atualização automática de versões do sistema;

5.1.52. Deverá permitir o bloqueio de recebimento das informações do dispositivo móvel em caso de perda ou roubo informado pelo contratante;

5.1.53. Deverá administrar a entrada/saída do usuário ao sistema de infrações e, caso o equipamento for desligado dentro do sistema de multas, ao reiniciar o equipamento, o mesmo deve retornar na tela inicial do sistema e solicitar a justificativa de cancelamento para o auto de infração corrente de acordo com a portaria 99/2017 - DENATRAN;

5.1.54. O Aplicativo deverá disponibilizar, após a finalização do auto, a impressão do AIT sendo obrigatória a descrição do AIT – AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, NOME DO ÓRGÃO AUTUADOR, O CODIGO DO ORGÃO AUTUADOR, a IDENTIFICAÇÃO NUMÉRICA DO AIT E OS DADOS DA INFRAÇÃO CONFORME DETERMINAÇÃO DA PORTARIA 99/2017 - DENATRAN e DA ADMINISTRAÇÃO, através de impressora térmica com comunicação BLUETOOTH, em papel



EDITAL Nº 4172 / 2018
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018
PROCESSO ADM. Nº. P256432/2018

FL. | 32

personalizado com largura mínima de 50 milímetros e entregue ao infrator, proprietário ou condutor do veículo após a conclusão do AIT, e também armazená-lo no banco de dados do Talão Eletrônico; 5.1.55. O Aplicativo deverá identificar, na impressão do AIT, o campo para ASSINATURA DO CONDUTOR/INFRATOR, no auto impresso, sendo a assinatura por parte do condutor/infrator obrigatória, exceto nos casos do veículo em trânsito, condutor ausente, evasão do local ou recusa por parte do infrator.

5.1.56. Na IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL DA INFRAÇÃO o Aplicativo AIT deverá permitir o preenchimento do local da infração e possuir campos para preenchimento da complementação do endereço (exemplo: Nº) sendo obrigatório o preenchimento e impressão dos seguintes campos: LOCAL DA INFRAÇÃO RUA/AVENIDA, PÇA. e Nº. Também é obrigatório o preenchimento e impressão dos campos de DATA E HORÁRIO DA INFRAÇÃO (HORA E MINUTO), porém o sistema poderá preencher estes campos automaticamente;

5.1.57. Na IDENTIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO o Aplicativo de AIT deverá possuir todas as infrações de trânsito com seus respectivos códigos, artigos e incisos conforme Portaria 59 do DENATRAN, no seu banco de dados para eventual consulta, com a disponibilidade, por meio de módulo pré-configurável disponibilizado ao administrador no Sistema de Gerenciamento de Infrações (retaguarda) para a atualização sempre que necessário das mesmas;

5.1.58. O Sistema deverá disponibilizar na forma de CONSULTA RÁPIDA no próprio equipamento, no mínimo 100 infrações de trânsito sendo estas caracterizadas como as 100 mais cometidas no trânsito do Município, com a sua codificação e o seu fundamento na legislação competente, ou seja, a sua tipificação e dispositivo legal, sendo obrigatório o preenchimento e impressão dos seguintes campos: CÓDIGO DA INFRAÇÃO, DESCRIÇÃO, TIPIFICAÇÃO e DISPOSITIVO LEGAL;

5.1.59. Aplicativo de AIT deverá atender a todas as necessidades inerentes ao atendimento e acompanhamento das ocorrências de Infrações de trânsito, desde o início da operação (autuação do infrator) até a conclusão do mesmo com a criação do arquivo no servidor de AIT e a disponibilização deste à Administração;

5.1.60. Deverá ter mecanismo para a verificação/confirmação do usuário da data e hora atual do sistema, não permitindo a entrada no aplicativo de multas caso a data e hora estejam com os dados nativos do equipamento (Exemplo: 31/12/1999);

5.1.61. No momento da confecção do auto de infração, caso seja inserido o tipo do veículo, não permitir que sejam selecionados enquadramentos que não estejam vinculados a ele conforme o sistema de retaguarda de forma a não permitir, por exemplo, que a uma motocicleta seja atribuída infração pertinente a um automóvel;



5.1.62. Deverá permitir, após finalizar o auto de infração, a opção de modificar a medida administrativa;

5.1.63. No momento da confecção de um auto de infração, o sistema deverá possuir uma opção para manter gravado o logradouro para que seja inserido automaticamente nos próximos autos durante o mesmo Login do agente;

5.1.64. Permitir a comunicação entre os equipamentos através de mensageiro do próprio aplicativo;

5.1.65. Os equipamentos com as características e configurações mínimas que a contratada deve disponibilizar para execução dos serviços estão relacionados neste termo de referência.

5.2 O Aplicativo Boletim de Ocorrências de Acidente de Trânsito – BOAT apresentará as especificações mínimas relacionadas abaixo:

5.2.1. Aplicativo desenvolvido com tecnologia IOS, Android ou similar, com funcionamento online e off-line, em ambiente Seguro com tramitação de dados criptografados e por https, instalado em equipamentos portáteis tipo smartphone com conexão 3G, ou 4G, wireless e/ou WIFI, para a elaboração do BOAT e do croqui do acidente, por meio de uso de banco de dados próprio da licitante, permitindo a confecção e impressão do BOAT, da inserção de fotos, assinaturas digitalizadas dos envolvidos, testemunhas, vítimas e agente anotador do Croqui, em loco, ou seja, no local do acidente possibilitando o cadastro das informações e a elaboração do croqui mesmo estando off-line;

5.2.2. O aplicativo deverá permitir a comunicação com o sistema WEB possibilitando a geração sequencial da numeração dos BOATs do sistema a partir da base WEB bem como o envio dos dados coletados para serem gravados nesta mesma base;

5.2.3. Deverá possibilitar a atualização on-line dos dados das tabelas editáveis, bem como das versões do aplicativo;

5.2.4. Deverá possuir controle de acesso por login e senha do usuário;

5.2.5. O dispositivo móvel deverá ser identificado na base Web, no momento do login, através de seu número de IMEI (International Mobile Equipment Identity / Identificação Internacional de Equipamento Móvel) e número do chip de dados para a liberação do uso do mesmo e transmissão/recebimento dos dados pela base WEB;

5.2.6. Possibilitar a pesquisa por vocalização dos dados, quando on-line, dos campos onde exista uma tabela de dados pré-cadastrados vinculada ao campo;

5.2.7. Após o término do cadastro, o sistema Mobile, deverá permitir a geração do BOAT em formato compatível com a tecnologia para a impressão e/ou envio por e-mail aos interessados com as informações pertinentes coletadas, inclusive as fotos, assinaturas dos envolvidos, mapa georreferenciado e croqui. O Cadastro do Boletim de Ocorrências de Acidentes de Trânsito - BOAT



EDITAL Nº 4172 / 2018
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018
PROCESSO ADM. Nº. P256432/2018

FL. | 34

via aplicativo para dispositivo móvel deverá ter interface amigável para permitir o cadastro e consulta dos dados de acidentes de trânsito com o lançamento das seguintes informações:

- a) Do BOAT: Número do BOAT;
- b) Do Acidente: Natureza do acidente, Data do Acidente, Hora do Acidente, Fase do dia do Acidente, Área do acidente, Código do local, Descrição do local, Numeral, Sentido da via, Altura, Jurisdição da Via, Cruzamento, Código de bairro, Descrição do bairro, Estado, Cidade, Referência, Campos de coordenadas globais, Viaturas envolvidas, Código do Acidente, Hora de chegada da viatura e Hora de término do atendimento;
- c) Dos Veículos envolvidos: Placa dos veículos envolvidos com pesquisa automática na base de veículos (fornecida pelo licitante) para o retorno dos dados: marca/modelo, tipo, categoria, ano, cidade, estado; Marca e Modelo; Ano de fabricação; Estado da Placa; Cidade da Placa; Tipo de acidente; Tipo de veículo; RENAVAM; Categoria do veículo; Chassi; Campo com a figura do veículo de acordo com o tipo informado; Campos na figura do veículo para informação de locais de avarias no acidente;
- d) Permitir o cadastro dos danos materiais de cada veículo, através da imagem do modelo de cada veículo e das partes danificadas de cada veículo, danos materiais de terceiros e danos de materiais públicos;
- e) Dos Condutores: Nome; Sexo; Data de nascimento; Código da Profissão; Descrição da profissão; Escolaridade; Situação da habilitação; No da CNH; Validade da CNH; Categoria da CNH; Estado Civil do condutor;
- f) Das Testemunhas do acidente: Nome; E-mail; CPF; Fone; Endereço; Numeral; Código de Bairro; Descrição do bairro; Estado; Cidade;
- g) Dos Envolvidos por veículo: Placa do Veículo; Gravidade; Data de óbito; Posição da Vítima; Informação de uso de Cinto de segurança ou capacete; Nome da Vítima; Sexo; Data de nascimento; Código de profissão; Descrição da profissão; Escolaridade; CPF; Telefone; Código do endereço de residência; Descrição do endereço; Numeral do endereço; Código do bairro; Descrição do bairro; Estado; Cidade; Campo observação; Campo para informações de Remoção;
- h) Outras informações sobre o acidente: Característica do local; Sinalização semafórica; Outras sinalizações; Fator contribuinte para o acidente; Iluminação; Condições do tempo; Tipo de pista; Condições da pista; Tipo de Via; Traçado da Via; Condições do Passeio; Sinalização de solo; Sinalização vertical; Nome do agente realizador do B.O; Registro do Agente;
- i) Histórico do Acidente: Campo aberto para descrição do agente de campo sobre os acontecimentos, desdobramentos e ocorrências do acidente;



EDITAL Nº 4172 / 2018
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018
PROCESSO ADM. Nº. P256432/2018

FL. | 35

j) Permitir através do próprio aplicativo a elaboração do croqui do acidente com ambiente para permitir a inserção e manipulação de objetos específicos criados para a representação do local do acidente com as seguintes figuras dinâmicas: Componentes de sinalização vertical, horizontal, placas de advertência, placas de regulamentação semafórica, obstáculos, figuras variadas e outros de acordo com o manual brasileiro de sinalização e outras necessidades; Componentes de veículos tipo automóvel, caminhão, moto, ônibus, caminhonete, perua, van, bicicleta e outros; Componentes tipos de pistas e intersecções de acordo com o manual brasileiro de sinalização; Componentes variados, pessoas, animais, árvores, bancas de jornais, telefone público, ponto de ônibus e outros;

5.2.8. Os equipamentos com as características e configurações mínimas que a contratada deve disponibilizar para execução dos serviços estão relacionados neste termo de referência.

5.3. O **Aplicativo Documento de Retenção ou Remoção de Veículo – DRV** deve ter as especificações mínimas relacionadas abaixo:

5.3.1. Permitir o registro das informações de Identificação do Local, endereço do local da infração, data e hora do cometimento da infração, número do AIT e número do BOAT. O aplicativo deverá registrar as coordenadas via GPS da latitude e longitude;

5.3.2. Permitir o registro das informações de Identificação da placa, UF, marca e modelo do veículo;

5.3.3. Permitir o registro das informações de Identificação do proprietário do veículo, nome e CPF;

5.3.4. Permitir o registro das informações sobre a vistoria do veículo com dados dos itens indicador de combustível, chaves do veículo, serviço de guincho, odômetro, faróis e lanternas, itens internos, dianteira do veículo, laterais do veículo, traseira do veículo, aros e pneus. A vistoria de motocicletas deverá conter além dos itens já citados outros dados específicos, tais como a existência dos itens de segurança, guidão, descanso, mata-cachorro, assento, tanque, pedais, rabeta e bateria;

5.3.5. Permitir o registro de observações sobre os procedimentos realizados;

5.3.6. Permitir o registro das informações de Identificação da autoridade ou agente, nome e número de identificação funcional do órgão;

5.3.7. Permitir o registro das informações de Identificação do condutor do veículo, nome, CPF, tipo de habilitação, Nº de registro de habilitação, UF, categoria e validade da habilitação;

5.3.8. Permitir a consulta do recibo por placa do veículo, CPF do proprietário, CPF do condutor, número do AIT, número do recibo e data da infração;

5.3.9. Permitir a comunicação com o sistema WEB possibilitando a geração sequencial da numeração dos recibos do sistema a partir da base WEB bem como o envio dos dados coletados para serem sincronizados nesta mesma base;

5.3.10. Possuir controle de acesso por login e senha do usuário;



EDITAL Nº 4172 / 2018
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018
PROCESSO ADM. Nº. P256432/2018

FL. | 36

5.3.11. Permitir a identificação na base Web, no momento do login, através de seu número de IMEI (International Mobile Equipment Identity / Identificação Internacional de Equipamento Móvel) e número do chip de dados para a liberação do uso do mesmo e transmissão/recebimento dos dados pela base WEB;

5.3.12. Permitir a impressão do recibo na impressora térmica;

5.3.13. Os equipamentos com as características e configurações mínimas que a contratada deve disponibilizar para execução dos serviços estão relacionados neste termo de referência.

5.4. O **Aplicativo Recibo de Recolhimento de Documento – RRD** deve ter as especificações mínimas relacionadas abaixo:

5.4.1 Permitir o registro das informações de Identificação do Local, endereço do local da infração, data e hora do cometimento da infração, número do AIT e número do BOAT. O aplicativo deverá registrar as coordenadas via GPS da latitude e longitude;

5.4.2. Permitir o registro das informações de Identificação da placa, UF, marca e modelo do veículo;

5.4.3. Permitir o registro das informações de Identificação do proprietário do veículo, nome e CPF;

5.4.4. Permitir o registro das informações sobre os documentos recolhidos, tipo de documento, Nº do Formulário, Nº Registro, Nome do Titular, Tipo de Documento (AC, PPD, CNH, CRV, CRLV) e outros tipos de documentos.

5.4.5. Permitir o registro de observações sobre os procedimentos realizados;

5.4.6. Permitir o registro das informações de Identificação da autoridade ou agente, nome e número de identificação funcional do órgão;

5.4.7. Permitir o registro das informações de Identificação do condutor do veículo, nome, CPF, tipo de habilitação, Nº de registro de habilitação, UF, categoria e validade da habilitação;

5.4.8. Permitir a consulta do recibo por placa do veículo, CPF do proprietário, CPF do condutor, número do AIT, número do recibo e data da infração;

5.4.9. Permitir a comunicação com o sistema WEB possibilitando a geração sequencial da numeração dos recibos do sistema a partir da base WEB bem como o envio dos dados coletados para serem sincronizados nesta mesma base.

5.4.10. Possuir controle de acesso por login e senha do usuário;

5.4.11. Permitir a identificação na base Web, no momento do login, através de seu número de IMEI (International Mobile Equipment Identity / Identificação Internacional de Equipamento Móvel) e número do chip de dados para a liberação do uso do mesmo e transmissão/recebimento dos dados pela base WEB;



- 5.4.12. Permitir a impressão do recibo na impressora térmica;
- 5.4.13. Permitir a digitalização dos documentos recolhidos e armazenamento no repositório digital do sistema de retaguarda.
- 5.4.14. Os equipamentos com as características e configurações mínimas que a contratada deve disponibilizar para execução dos serviços estão relacionados neste termo de referência.

5.5. O Aplicativo Recibo de Recolhimento de Material - RRM deve ter as especificações mínimas relacionadas abaixo:

- 5.5.1. Permitir o registro das informações de Identificação do Local, endereço do local da infração, data e hora do cometimento da infração, número do AIT e número do BOAT. O aplicativo deverá registrar as coordenadas via GPS da latitude e longitude;
- 5.5.2. Permitir o registro das informações de Identificação da placa, UF, marca e modelo do veículo;
- 5.5.3. Permitir o registro das informações de Identificação do proprietário do veículo, nome e CPF, se existir um veículo envolvido no procedimento administrativo;
- 5.5.4. Permitir o registro do recibo desvinculado a um veículo;
- 5.5.5. Permitir o registro das informações sobre os materiais recolhidos: descrição do material, quantidade, situação e observação.
- 5.5.6. Permitir o registro de observações sobre os procedimentos realizados;
- 5.5.7. Permitir o registro das informações de Identificação da autoridade ou agente, nome e número de identificação funcional do órgão;
- 5.5.8. Se existir veículo envolvido, permitir o registro das informações de Identificação do condutor do veículo, nome, CPF, tipo de habilitação, Nº de registro de habilitação, UF, categoria e validade da habilitação;
- 5.5.9. Permitir a consulta do recibo por placa do veículo, descrição do material, CPF/CNPJ da pessoa, número do AIT, número do recibo e data da infração;
- 5.5.10. Permitir a comunicação com o sistema WEB possibilitando a geração sequencial da numeração dos recibos do sistema a partir da base WEB bem como o envio dos dados coletados para serem sincronizados nesta mesma base.
- 5.5.11. Possuir controle de acesso por login e senha do usuário;
- 5.5.12. Permitir a identificação na base Web, no momento do login, através de seu número de IMEI (International Mobile Equipment Identity / Identificação Internacional de Equipamento Móvel) e número do chip de dados para a liberação do uso do mesmo e transmissão/recebimento dos dados pela base WEB;



5.5.13. Permitir a impressão do recibo na impressora térmica;

5.5.14. Permitir o registro de fotos dos materiais recolhidos e armazenamento no repositório digital do sistema GED da retaguarda.

5.5.15. Os equipamentos com as características e configurações mínimas que a contratada deve disponibilizar para execução dos serviços estão relacionados neste termo de referência.

5.6. O **Aplicativo Ordem de Serviço de Viagem - OSV** deve ter as especificações mínimas relacionadas abaixo:

5.6.1. O aplicativo móvel Ordem de Serviço de Viagem irá controlar as viagens dos veículos do órgão de trânsito, onde o condutor irá registrar em tempo real as saídas e chegadas dos veículos, registrando a localização geográfica dos mesmos, permitindo assim obter o tempo de deslocamento e a média das viagens das rotas pré-definidas no sistema de retaguarda, assim como as rotas de viagens eventuais não cadastradas.

5.6.2. O aplicativo irá permitir o registro das informações sobre os materiais transportados nas viagens, associados a um sistema de controle de estoque de materiais, permitindo assim a identificação dos materiais em trânsito e o estoque de materiais disponíveis para utilização nas viagens.

5.6.3. O aplicativo deverá permitir que o condutor do veículo possa realizar o cadastro das seguintes informações:

5.6.4. Identificação do veículo: placa do veículo, marca e modelo, integrado ao sistema de retaguarda para busca dos dados do veículo;

5.6.5. Identificação do condutor: No do registro funcional (matrícula) e nome da pessoa;

Identificação dos passageiros: No do registro funcional (matrícula) ou CPF e nome de cada passageiro;

5.6.6. Identificação dos materiais transportados: código do material no sistema de estoque de materiais e descrição do material;

5.6.7. Dados do veículo: dados do odômetro (km) e medidor de combustível do veículo.

5.6.8. Essas informações serão registradas no sistema de retaguarda, onde serão disponibilizadas na sala operacional para que a equipe de monitoramento possa acompanhar as viagens dos veículos.

5.6.9. O aplicativo deverá bloquear um registro de saída de viagem com km menor que o km do registro da última chegada de viagem.



5.6.10. O aplicativo deverá bloquear um registro de saída de viagem se existir uma chegada de viagem pendente para finalizar.

5.6.11. O aplicativo deverá bloquear um registro de chegada de viagem se não existir para o veículo uma saída de viagem.

5.6.12. O aplicativo deverá validar a placa do veículo e os dados do condutor no sistema de retaguarda em tempo real, como também deverá validar as mesmas informações quando estiver off-line, em banco de dados armazenado localmente no dispositivo móvel.

5.6.13. Os equipamentos com as características e configurações mínimas que a contratada deve disponibilizar para execução dos serviços estão relacionados neste termo de referência.

5.7. O **Aplicativo de Credenciamento de Idoso e Portador de Necessidades Especiais** deve ter as especificações mínimas relacionadas abaixo:

5.7.1. Estar em conformidade com a legislação vigente de credenciamento de idoso e portador de necessidades especiais;

5.7.2. Permitir que o usuário possa fazer o login com seu CPF e uma senha que será enviada por e-mail no momento do seu cadastro pelo sistema do aplicativo móvel;

5.7.3. Permitir que o usuário possa enviar os seus dados cadastrais através do aplicativo: CPF, RG, nome completo, endereço completo e data de nascimento;

5.7.4. Permitir que o usuário possa enviar as imagens digitais, frente e verso, dos documentos de identificação que comprovem as informações cadastrais anteriores: CPF, RG, nome completo e comprovante de endereço;

5.7.5. O sistema de retaguarda armazenará as imagens digitais em um repositório digital indexado pelo Nº do credenciamento e pelo CPF, no sistema da retaguarda.

5.7.6. O aplicativo deverá gerar um PDF com o credenciamento após análise e aprovação pelo órgão de trânsito através do sistema de retaguarda do aplicativo móvel de credenciamento.

5.7.7. O credenciamento estará disponível no aplicativo móvel para o solicitante providenciar a impressão da credencial do idoso ou portador de necessidade especial após a aprovação do órgão de trânsito.

5.7.8. Deve estar disponível nas lojas dos sistemas operacionais iOS e Android para download e uso pelos usuários.

5.7.9. Deve permitir download do aplicativo em site que será integrado a página institucional do órgão de trânsito.



5.8. O **Aplicativo de Consulta de Veículos, Documentos e Materiais Recolhidos** deve ter as especificações mínimas relacionadas abaixo:

- 5.8.1. Permitir que o usuário possa fazer o login com seu CPF e uma senha que será enviada por e-mail no momento do seu cadastro pelo sistema do aplicativo móvel;
- 5.8.2. Permitir que o usuário possa localizar os recibos dos procedimentos administrativos de recolhimento ou retenção de veículos e recolhimento de documentos e materiais realizados nas operações de fiscalização, operação e acidentes de trânsito;
- 5.8.3. Permitir a consulta dos recibos por número do recibo, identificação do local da infração, identificação do proprietário do veículo, identificação do condutor do veículo, data do procedimento administrativo e placa do veículo;
- 5.8.4. Permitir a visualização das informações constantes nos recibos;
- 5.8.5. Permitir a localização onde os documentos estão armazenados;
- 5.8.6. Permitir a visualização no aplicativo da imagem digital dos documentos recolhidos através do repositório de imagem digital localizado no sistema de retaguarda;
- 5.8.7. Deve estar disponível nas lojas dos sistemas operacionais iOS e Android para download e uso pelos usuários.
- 5.8.8. Deve permitir download do aplicativo em site que será integrado a página institucional do órgão de trânsito.

5.9. O **Sistema de Retaguarda, disponibilizado no ambiente WEB, do Aplicativo Móvel Talão Eletrônico** deve ter as especificações mínimas relacionadas abaixo:

- 5.9.1. Deverá utilizar-se de tecnologia CLIENTE/SERVIDOR garantindo a baixa latência de rede e alto desempenho de transmissão tendo todas as regras de negócio armazenadas em DATACENTER remoto, e os aplicativos clientes deverão obrigatoriamente, por questões de segurança, estar armazenados em máquinas local liberando seu acesso ao servidor através de protocolos seguros de comunicação, a criptografia deverá ser de no mínimo de 128 bits e utilizar protocolos com arquitetura de computação independente para garantir total segurança nos acessos e suportar conexões TCP/IP, IPX, SPC, NetBEUI e DirectAsynch, acesso via Windows CE, DOS, OS/2, Macintosh, Unix, Java e Mac OSX;
- 5.9.2. Possibilitar a manutenção das tabelas de dados de país, município, veículos, marca, modelo, espécie, tipo, categoria e cor fornecidas pelo órgão do sistema nacional de trânsito competente, das esperas estadual ou federal;



- 5.9.3. Possibilitar a manutenção das tabelas de dados de logradouros, infrações, observações, justificativas de cancelamento e substituição, bem como tabelas de enquadramentos e suas devidas associações a tipos de veículos e observações;
- 5.9.4. Possuir rotina que permita a localização do equipamento portátil, através de mapa georeferenciado, identificando o equipamento, o agente, a situação da bateria e disponibilizar a rota realizada pelo agente durante seu último login;
- 5.9.5. Permitir a pesquisa dos caracteres da placa do veículo em apoio ao sistema OCR instalado no dispositivo móvel;
- 5.9.6. Permitir a visualização do auto de infração com seus respectivos dados anexos (visualização das fotos e assinaturas);
- 5.9.7. Permitir a visualização do local da infração através de mapa georeferenciado;
Possibilitar o cadastramento e manutenção de grupos de usuários com suas respectivas permissões de acesso às rotinas, além de permissões nas operações de inclusão, alteração e exclusão;
- 5.9.8. Possibilitar o cadastramento e manutenção dos dados do Órgão de Trânsito;
- 5.9.9. Dispor de rotina para a administração das informações padronizadas da impressão do auto de infração pela impressora;
- 5.9.10. Permitir a auditoria das ações dos usuários no sistema com informações como data, hora, endereço IP, nome de usuário e ação realizada;
- 5.9.11. Possibilitar o cadastramento e manutenção de informações a respeito dos agentes, sendo atribuída senha de acesso ao equipamento portátil;
- 5.9.12. Possibilitar o cadastramento e manutenção de informações a respeito dos equipamentos utilizados no processo de fiscalização e autuação, cadastrando por equipamento seu número de identificação, a sequência de numeração de autos disponibilizados, o auto atual, o número do chip de dados instalado, o IMEI do equipamento, o número de telefone do chip e a operadora de dados;
- 5.9.13. Possibilitar a identificação do equipamento no momento do login, impedindo que equipamentos desabilitados acessem o sistema;
- 5.9.14. Permitir o cadastro e Validação, através do Sistema de Gerenciamento remoto, das informações referentes aos equipamentos/dispositivos (radares portáteis, decibelímetro, etilômetros e outros) como: Marca, modelo, número do equipamento e data de aferição. O sistema deverá manter o controle dos períodos das aferições dos equipamentos cadastrados, alertando ao administrador do sistema remoto (retaguarda) em caso de aferições vencidas. As informações dos equipamentos cadastrados deverão ser incluídas/atualizadas nos equipamentos portáteis, sendo disponibilizada ao agente no momento do preenchimento do auto de infração;



- 5.9.15. Possibilitar o cadastramento e manutenção de informações a respeito das faixas de numeração de autos de infração (talões virtuais) para cada dispositivo;
- 5.9.16. Possibilitar a emissão de cópia espelho dos Auto de Infração de Trânsito, aplicados pelos agentes.
- 5.9.17. Permitir o cadastramento e manutenção de observações padrões gerais que serão sugeridas aos agentes no momento do preenchimento do auto de infração;
- 5.9.18. Permitir a limitação de deslocamento dos equipamentos portáteis, de acordo com limites, previamente cadastrados, no sistema de Gerenciamento de Infrações de Trânsito Remoto. Havendo rompimento, dos limites virtuais, deverá ser emitindo um alerta ao sistema, identificando o dispositivo;
- 5.9.19. Dispor de consultas que permitam ao operador do sistema localizar registro de auto de infração, através do número do auto ou placa do veículo, sendo apresentadas em tela, todas as informações da autuação;
- 5.9.20. Dispor de consultas de veículos cadastrados na base de dados do órgão de trânsito, com possibilidade de busca pela placa do mesmo;
- 5.9.21. Possuir ferramenta que possibilite a exportação dos registros das infrações de trânsito para o órgão responsável pelo processamento das infrações de trânsito no formato de arquivo-texto (TXT) ou outro formato a ser definido pelo órgão de trânsito. A ferramenta deverá ser de fácil adequação, sendo qualquer alteração solicitada realizada em no máximo 24 horas, contados a partir da entrega do layout;
- 5.9.22. Dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro recebido on-line ou off-line, referente ao auto de infração aplicado pelo agente, não permitindo a integração de dados de autos de infração já recebidos;
- 5.9.23. Dispor de mecanismo que permita ao operador do sistema, no momento do recebimento do registro, proceder a verificação e/ou confirmação de todos os autos de infração cancelados, substituídos e desvinculados gerados pelos agentes;
- 5.9.24. Gerar arquivo TXT para integração com o sistema de processamento;
- 5.9.25. Gerar relatórios com a possibilidade de escolha de todos os campos presentes na base de dados e/ou apenas as escolhidas pelo usuário. Também deverá permitir que todos os agrupamentos dos campos escolhidos possam ser alterados com facilidade pelo operador gerando informações totalizadas pelos agrupamentos informados. Dessa forma gerando praticidade e agilidade na obtenção das informações.
- 5.9.26. Deverá vincular para cada enquadramento, os tipos de veículos permitidos a serem autuados;



EDITAL Nº 4172 / 2018
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018
PROCESSO ADM. Nº. P256432/2018

FL. | 43

5.9.27. Deverá possuir consulta de infrações permitindo que sejam visualizadas as fotos, caso possuir;

5.9.28. Permitir, através de mapa georreferenciado, exibir o local onde o usuário lavrou o auto de infração, segundo as informações do GPS do equipamento no momento da autuação;

5.9.29. Deverá possuir pesquisa por período e exibir através de um mapa georreferenciado, pontos da localização onde os usuários lavraram os autos de infrações;

5.9.30. Permitir o controle e localização dos agentes de trânsito em serviço e das infrações através da obtenção dos dados de localização e posicionamento geográfico utilizando-se do módulo de GPS interno ao Talão Eletrônico e enviando os dados coletados ao servidor.

5.9.31. Permitir a Geolocalização com a marcação e indicação dos pontos de latitude e longitude por meio do GPS, situação da bateria do Talão Eletrônico, identificação do Agente usuário, horário do Login e horário da última atualização;

5.9.32. Permitir a Transmissão da localização e infrações realizadas para disponibilização on-line de consultas da administração de trânsito para auxílio logístico e operacional.

5.9.33. Permitir auditoria de deslocamento dos usuários, com representação gráfica em mapa digital, inclusive medição de distância percorrida, permitindo assim o rastreamento da rota traçada pelo dispositivo móvel.

5.10. O **Sistema de Retaguarda, disponibilizado no ambiente WEB, do Aplicativo Móvel Boletim de Ocorrências de Acidente de Trânsito - BOAT** deve ter as especificações mínimas relacionadas abaixo:

5.10.1. Estar em conformidade com a legislação vigente de registro dos acidentes de trânsito;

5.10.2. Permitir o inclusão, alteração e exclusão:

a) das pessoas envolvidas no acidente, com os dados cadastrais completos de cada pessoa;

b) dos veículos envolvidos no acidente, com as características de cada veículo;

c) das vias onde aconteceu o acidente, inclusive com os cruzamentos, com as características de cada via;

d) dos danos materiais de cada veículo, através da imagem do modelo de cada veículo;

e) das partes danificadas de cada veículo;

f) dos danos materiais de terceiros e danos materiais públicos;

g) dos outros serviços públicos acionados para o local do acidente;

h) das pessoas testemunhas do acidente;

5.10.3. Permitir o registro da localização geográfica do local do acidente;



- 5.10.4. Permitir a visualização do acidente em mapa georeferenciado, com as informações de quantidade de vítimas e pessoas feridas;
- 5.10.5. Permitir o cadastramento do Recibo de Recolhimento de Documentos, de acordo com a legislação vigente;
- 5.10.6. Permitir o cadastramento do Documento de Detenção ou Remoção de Veículos, de acordo com a legislação vigente;
- 5.10.7. Permitir o cadastramento do Recibo de Recolhimento de Materiais, de acordo com a legislação vigente;
- 5.10.8. Permitir o cadastramento do Termo de Constatação dos Sinais de Alteração da Capacidade Psicomotora, de acordo com a legislação vigente.
- 5.10.9. O sistema deverá ser multiusuário permitindo que mais de um operador possa usá-lo ao mesmo tempo inclusive na mesma atividade;
- 5.10.10. Disponibilizar cadastro de usuários com definição de permissão de acesso por Login e senha e definição de acessos por módulos independentes;
- 5.10.11. Permissão ou inibição ao acesso as funções do sistema;
- 5.10.12. Permissão de cadastro de níveis de acesso e tarefas por usuário e pré-cadastro dos dados;
- 5.10.13. Possuir base de dados com campos para atualização, manutenção, inclusão, exclusão, consultas e pesquisa rápida quando do lançamento dos dados, campos necessários: bairros, característica do local, código do acidente, condição da pista, condição do passeio, escolaridade, faixa etária, fator contribuinte, fator do acidente, grupo natureza do acidente, iluminação, natureza do acidente, posição da vítima, profissão, região, logradouros, semafórica, sinalização de solo, sinalização vertical, situação do veículo, condições do tempo, tipo de pista, tipo de veículo, faixa etária, traçado e tipo de via.
- 5.10.14. Permitir o cadastro e consulta dos dados de acidentes de trânsito fornecidos por diversas fontes (polícia civil, polícia militar, bombeiros, agentes de fiscalização, órgãos de saúde e IML).
- 5.10.15. Permitir o cadastramento, emissão de relatórios e emissão de planilhas das informações sobre as ocorrências de acidentes de trânsito contendo gráficos estatísticos e quantitativos;
- 5.10.16. Permitir a emissão de relatórios e gráficos quando em ambiente WEB, que permitam ao usuário visualizar no mínimo os seguintes dados: Acidentes com vítimas; Acidentes sem vítimas; Acidentes com vítimas fatais; Condutores envolvidos por sexo e idade; Natureza do tipo de acidente; Locais dos acidentes; Veículos envolvidos; Período de ocorrência; Condição de tempo; Tipo de iluminação; Tipo de acidente; Tipo de pista; Condição da pista; Vítimas envolvidas por sexo, tipo e gravidade;



EDITAL Nº 4172 / 2018
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018
PROCESSO ADM. Nº. P256432/2018

FL. | 45

5.10.17. Permitir o uso de Mapa Georreferenciado com a visualização, através do local informado, baseado nas coordenadas globais, do mapa do local do acidente com indicação visual, número do B.O e a data do acidente;

5.10.18. Permitir a limitação de deslocamento dos equipamentos portáteis, de acordo com limites, previamente cadastrados, no sistema WEB, havendo rompimento dos limites virtuais, deverá ser emitindo um alerta ao sistema, identificando o dispositivo.

5.11. O Sistema de Retaguarda, disponibilizado no ambiente WEB, do Aplicativo Móvel Documento de Retenção ou Recolhimento de Veículo - DRV deve ter as especificações mínimas relacionadas abaixo:

5.11.1. Permitir o registro das informações de Identificação do Local, endereço do local da infração, data e hora do cometimento da infração, número do AIT e número do BOAT. O sistema deverá permitir o cadastro das coordenadas GPS de latitude e longitude;

5.11.2. Permitir o registro das informações de Identificação da placa, UF, marca e modelo do veículo;

5.11.3. Permitir o registro das informações de Identificação do proprietário do veículo, nome e CPF;

5.11.4. Permitir o registro das informações sobre a vistoria do veículo com dados dos itens indicador de combustível, chaves do veículo, serviço de guincho, odômetro, faróis e lanternas, itens internos, dianteira do veículo, laterais do veículo, traseira do veículo, aros e pneus. A vistoria de motocicletas deverá conter além dos itens já citados outros dados específicos, tais como a existência dos itens de segurança, guidão, descanso, mata-cachorro, assento, tanque, pedais, rabeta e bateria. Permitir a parametrização dos itens da vistoria veicular com pelo menos 2 níveis de classificação dos itens, como grupo e subgrupo;

5.11.5. Permitir o registro de observações sobre os procedimentos realizados;

5.11.6. Permitir o registro das informações de Identificação da autoridade ou agente, nome e número de identificação funcional do órgão;

5.11.7. Permitir o registro das informações de Identificação do condutor do veículo, nome, CPF, tipo de habilitação, Nº de registro de habilitação, UF, categoria e validade da habilitação;

5.11.8. Permitir a consulta do recibo por placa do veículo, CPF do proprietário, CPF do condutor, número do AIT, número do recibo e data da infração;

5.11.9. Permitir a geração sequencial da numeração dos recibos do sistema;

5.11.10. Possuir controle de acesso por login e senha do usuário;



EDITAL Nº 4172 / 2018
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018
PROCESSO ADM. Nº. P256432/2018

FL. | 46

5.11.11. Permitir o cadastro do dispositivos móveis, através de seu número de IMEI (International Mobile Equipment Identity / Identificação Internacional de Equipamento Move) e número do chip de dados.

5.11.12. Permitir a impressão do recibo em formato PDF;

5.11.13. Permitir a visualização geográfica referenciada através de mapas dos locais das infrações com informações sobre o recibo e AIT.

5.11.14. Permitir que o usuário possa localizar os recibos dos procedimentos administrativos de recolhimento ou retenção de veículos realizados nas operações de fiscalização e acidentes de trânsito;

5.11.15. Permitir a consulta dos recibos por número do recibo, identificação do local da infração, identificação do proprietário do veículo, identificação do condutor do veículo, data do procedimento administrativo e placa do veículo;

5.11.16. Permitir a visualização das informações constantes nos recibos;

5.11.17. Permitir a localização onde os documentos estão armazenados fisicamente;

5.11.18. Permitir a visualização no aplicativo da imagem digital dos documentos recolhidos através do repositório de imagem digital localizado no sistema de retaguarda.

5.12. O **Sistema de Retaguarda, disponibilizado no ambiente WEB, do Aplicativo Móvel Recibo de Recolhimento de Documento - RRD** deve ter as especificações mínimas relacionadas abaixo:

5.12.1. Permitir o registro das informações de Identificação do Local, endereço do local da infração, data e hora do cometimento da infração e número do AIT. O sistema deverá permitir o cadastro das coordenadas GPS de latitude e longitude;

5.12.2. Permitir o registro das informações de Identificação da placa, UF, marca e modelo do veículo;

5.12.3. Permitir o registro das informações de Identificação do proprietário do veículo, nome e CPF;

5.12.4. Permitir o registro das informações sobre os documentos recolhidos, tipo de documento, Nº do Formulário, Nº Registro, Nome do Titular, Tipo de Documento (AC, PPD, CNH, CRV, CRLV) e outros tipos de documentos.

5.12.5. Permitir o registro de observações sobre os procedimentos realizados;

5.12.6. Permitir o registro das informações de Identificação da autoridade ou agente, nome e número de identificação funcional do órgão;

5.12.7. Permitir o registro das informações de Identificação do condutor do veículo, nome, CPF, tipo de habilitação, Nº de registro de habilitação, UF, categoria e validade da habilitação;



EDITAL Nº 4172 / 2018
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018
PROCESSO ADM. Nº. P256432/2018

FL. | 47

- 5.12.8. Permitir a consulta do recibo por placa do veículo, CPF do proprietário, CPF do condutor, número do AIT, número do recibo e data da infração;
- 5.12.9. Permitir a geração sequencial da numeração dos recibos do sistema;
- 5.12.10. Possuir controle de acesso por login e senha do usuário;
- 5.12.11. Permitir o cadastro dos dispositivos móveis, através de seu número de IMEI (International Mobile Equipment Identity / Identificação Internacional de Equipamento Move) e número do chip de dados.
- 5.12.12. Permitir a impressão do recibo em formato PDF;
- 5.12.13. Permitir a visualização geográfica referenciada através de mapas dos locais das infrações com informações sobre o recibo e AIT.
- 5.12.14. Permitir que o usuário possa localizar os recibos dos procedimentos administrativos de recolhimento de documentos realizados nas operações de fiscalização e acidentes de trânsito;
- 5.12.15. Permitir a consulta dos recibos por número do recibo, identificação do local da infração, identificação do proprietário do veículo, identificação do condutor do veículo, data do procedimento administrativo e placa do veículo;
- 5.12.16. Permitir a visualização das informações constantes nos recibos;
- 5.12.17. Permitir a localização onde os documentos estão armazenados fisicamente;
- 5.12.18. Permitir a visualização no aplicativo da imagem digital dos documentos recolhidos através do repositório de imagem digital localizado no sistema de retaguarda.

5.13. O sistema de retaguarda, disponibilizado no ambiente WEB, do aplicativo móvel Recibo de Recolhimento de Material - RRM deve ter as especificações mínimas relacionadas abaixo:

- 5.13.1. Permitir o registro das informações de Identificação do Local, endereço completo do local, data e hora do recolhimento do material e número do AIT. O sistema deverá permitir o cadastro das coordenadas GPS de latitude e longitude;
- 5.13.2. Permitir o registro das informações de Identificação da placa, UF, marca e modelo do veículo, se existir veículo vinculado ao auto de infração;
- 5.13.3. Permitir o registro das informações de Identificação do proprietário do veículo, nome e CPF, se existir veículo vinculado ao auto de infração;
- 5.13.4. Permitir o registro das informações sobre os materiais recolhidos: descrição do material, quantidade, situação e observação.
- 5.13.5. Permitir o registro de observações sobre os procedimentos realizados;



- 5.13.6. Permitir o registro das informações de Identificação da autoridade ou agente, nome e número de identificação funcional do órgão;
- 5.13.7. Permitir o registro das informações de Identificação da pessoa, nome, CPF ou CNPJ, tipo de habilitação, Nº de registro de habilitação, UF, categoria e validade da habilitação;
- 5.13.8. Permitir a consulta do recibo por placa do veículo, CPF do proprietário, CPF do condutor, número do AIT, número do recibo e data da infração;
- 5.13.9. Permitir a geração sequencial da numeração dos recibos do sistema;
- 5.13.10. Possuir controle de acesso por login e senha do usuário;
- 5.13.11. Permitir o cadastro do dispositivos móveis, através de seu número de IMEI (International Mobile Equipment Identity / Identificação Internacional de Equipamento Move) e número do chip de dados.
- 5.13.12. Permitir a impressão do recibo em formato PDF;
- 5.13.13. Permitir a visualização geográfica referenciada através de mapas dos locais das infrações com informações sobre o recibo e AIT.
- 5.13.14. Permitir que o usuário possa localizar os recibos dos procedimentos administrativos de recolhimento dos materiais realizados nas operações de fiscalização e acidentes de trânsito;
- 5.13.15. Permitir a consulta dos recibos por número do recibo, identificação do local da infração, identificação do proprietário do veículo, identificação do condutor do veículo, data do procedimento administrativo e placa do veículo;
- 5.13.16. Permitir a visualização das informações constantes nos recibos;
- 5.13.17. Permitir a localização onde os documentos estão armazenados fisicamente;
- 5.13.18. Permitir a visualização no aplicativo da imagem digital dos documentos recolhidos através do repositório de imagem digital localizado no sistema de retaguarda;

5.14. O Sistema de Retaguarda, disponibilizado no ambiente WEB, do Aplicativo Móvel Ordem de Serviço de Viagem – OSV deve ter as especificações mínimas relacionadas abaixo:

5.14.1. O sistema web Ordem de Serviço de Viagem irá controlar as viagens dos veículos do órgão de trânsito, onde o condutor irá registrar em tempo real as saídas e chegadas dos veículos, registrando a localização geográfica dos mesmos, permitindo assim obter o tempo de deslocamento e a média das viagens das rotas pré-definidas no sistema de retaguarda, assim como as rotas de viagens eventuais não cadastradas.

5.14.2. O sistema web irá permitir o registro das informações sobre os materiais transportados nas viagens, associados a um sistema de controle de estoque de materiais, permitindo assim a



identificação dos materiais em trânsito e o estoque de materiais disponíveis para utilização nas viagens.

5.14.3. O sistema web deverá permitir que o condutor do veículo possa realizar o cadastro das seguintes informações:

5.14.4. Identificação do veículo: placa do veículo, marca e modelo, integrado ao sistema de retaguarda para busca dos dados do veículo;

5.14.5. Identificação do condutor: No do registro funcional (matrícula) e nome da pessoa;

5.14.6. Identificação dos passageiros: No do registro funcional (matrícula) ou CPF e nome de cada passageiro;

5.14.7. Identificação dos materiais transportados: código do material no sistema de estoque de materiais e descrição do material;

5.14.8. Dados do veículo: dados do odômetro (km) e medidor de combustível do veículo;

5.14.9. Essas informações serão registradas no sistema de retaguarda, onde serão disponibilizadas na sala operacional para que a equipe de monitoramento possa acompanhar as viagens dos veículos;

5.14.10. O sistema deverá bloquear um registro de saída de viagem com km menor que o km do registro da última chegada de viagem;

5.14.11. O sistema deverá bloquear um registro de saída de viagem se existir uma chegada de viagem pendente para finalizar;

5.14.12. O sistema deverá bloquear um registro de chegada de viagem se não existir para o veículo uma saída de viagem;

5.14.13. O sistema deverá validar a placa do veículo e o os dados do condutor no sistema de retaguarda on-line e também deverá validar as mesmas informações quando estiver off-line em banco de dados armazenado localmente no dispositivo móvel.

5.15. O **Sistema de Retaguarda, disponibilizado no ambiente WEB, do Aplicativo Móvel Solicitação de Credenciamento de Idoso e Portador de Necessidades Especiais** deve ter as especificações mínimas relacionadas abaixo:

5.15.1. Estar em conformidade com a legislação vigente de credenciamento de idoso e portador de necessidades especiais;

5.15.2. Permitir que o usuário possa fazer o login com seu CPF e uma senha que será enviada por e-mail no momento do seu cadastro pelo sistema web;



5.15.3. Permitir que o usuário possa enviar os seus dados cadastrais através do aplicativo: CPF, RG, nome completo, endereço completo e data de nascimento;

5.15.4. Permitir que o usuário possa enviar as imagens digitais, frente e verso, dos documentos de identificação que comprovem as informações cadastrais anteriores: CPF, RG, nome completo e endereço completo;

5.15.5. O sistema web armazenará as imagens digitais em um repositório digital indexado pelo No do credenciamento e pelo CPF, no sistema da retaguarda.

5.15.6. O sistema web deverá gerar um PDF com o credenciamento após análise e aprovação pelo órgão de trânsito através do sistema de retaguarda do aplicativo móvel de credenciamento.

5.15.7. O sistema web disponibilizará para o aplicativo móvel a impressão da credencial do idoso ou portador de necessidade especial após a aprovação do órgão de trânsito.

5.16. O **Sistema de Retaguarda, disponibilizado no ambiente WEB, do aplicativo móvel Consulta de Veículos, Documentos e Materiais Recolhidos - DRM** deve ter as especificações mínimas relacionadas abaixo:

5.16.1. Permitir que o usuário possa fazer o login com seu CPF e uma senha que será enviada por e-mail no momento do seu cadastro pelo sistema do aplicativo móvel;

5.16.2. Permitir que o usuário possa localizar os recibos dos procedimentos administrativos de recolhimento ou retenção de veículos e recolhimento de documentos e materiais realizados nas operações de fiscalização e acidentes de trânsito;

5.16.3. Permitir a consulta dos recibos por número do recibo, identificação do local da infração, identificação do proprietário do veículo, identificação do condutor do veículo, data do procedimento administrativo e placa do veículo;

5.16.4. Permitir a visualização das informações constantes nos recibos;

5.16.5. Permitir a localização onde os documentos estão armazenados;

5.16.6. Permitir a visualização no aplicativo da imagem digital dos documentos recolhidos através do repositório de imagem digital localizado no sistema de retaguarda.

5.17. O **Sistema de Informações Gerenciais (SIG)** deve ter as especificações técnicas relacionadas abaixo:

5.17.1. O sistema de informações gerenciais deve disponibilizar painéis de controle com os indicadores operacionais referentes aos autos de infração eletrônicos, indicadores de acidentes de



EDITAL Nº 4172 / 2018
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018
PROCESSO ADM. Nº. P256432/2018

FL. | 51

trânsito, indicadores de remoção ou recolhimento de veículos, indicadores de recolhimento de documentos e materiais, indicadores de credenciamentos de idosos e portadores de necessidades especiais e indicadores de viagens realizadas pelos veículos.

5.17.2 O sistema de informações gerenciais deve disponibilizar os seguintes indicadores de quantidade e valor:

- a) FISCALIZAÇÃO: Autos lavrados e Autos cancelados;
- b) LINHA DE PRODUÇÃO: Motivos de Cancelamentos dos autos;
- c) FINANCEIRO: Repasse DETRAN baseado no tipo de enquadramento;
- d) PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS: Recolhimento ou remoção de veículo, Recolhimento de Documentos, Recolhimentos de Materiais, Viagens dos Veículos e Credenciamento de Idosos e Portadores de Necessidades Especiais.

5.17.3 A solução deve atender as características abaixo:

- a) Deve permitir consultas, relatórios no formato PDF e gerar arquivo no formato de planilha (excel) contendo informações detalhadas dos autos de infração de trânsito e dos procedimentos administrativos de recolhimento ou remoção de veículos, documentos e materiais.
- b) Deve permitir a consulta dos indicadores usando parâmetros diferentes como: Caracteres da placa, AIT, CPF e nome do proprietário. A consulta deve responder as informações gerais do veículo tais como AIT's existentes, nome do proprietário, data da infração, tipo de infração.

5.17.4. Os indicadores devem ser apresentados na forma de planilha dinâmica (pivottable), gráficos e em mapas de georreferenciamento, nas dimensões:

- a) UF, município, bairro e endereço do local da infração;
- b) Nome, sexo e idade do agente de trânsito;
- c) UF, município e bairro do Infrator;
- d) Dispositivo móvel;
- e) Enquadramento e natureza da infração;
- f) UF, município e tipo do veículo;
- g) Dia, mês, ano e dia da semana da lavratura do auto de infração de trânsito.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com algumas diretrizes gerais de forma a garantir a qualidade e segurança das atividades e informações.

6.2. Todos os serviços a serem prestados no órgão deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir discriminadas. Todos os serviços deverão ser



executados em completa obediência aos princípios técnicos, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas de Segurança da Informação (NBR) relativas aos serviços contratados.

6.3. A contratada deve disponibilizar os recursos e equipamentos para atender aos níveis de serviços contratados assim como os profissionais de apoio aos serviços de suporte aos aplicativos e equipamentos.

6.4. A contratada deve disponibilizar mensalmente, in-loco na sede da Contratante, profissionais que realizarão suporte técnico e acompanhamento presencial, com carga horária mínima de 48h por mês.

6.5. A contratada deve disponibilizar o aplicativo em datacenter com alta disponibilidade, tolerância a falhas, balanceamento de carga, contingência operacional, segurança, recuperação de dados, gerenciamento e monitoração e que atendam as características mínimas:

- a) Local protegido com restrição e controle de acesso;
- b) Grupo gerador com comando automático para falta de energia elétrica;
- c) Redundância de links com a Internet;
- d) Serviços de firewall e VPN;
- e) Computadores servidores de alto desempenho;
- f) Rede elétrica estabilizada;
- g) Temperatura ambiente controlada por aparelhos de ar-condicionado redundantes;
- h) Cofres para guarda das fitas de back-ups em locais distintos;
- i) Back-up dos dados;
- j) Procedimentos de contingência;
- k) Serviços de monitoramento 7 dias na semana, 24 horas por dia do link de dados, dos serviços WEB, do Banco de Dados e da disponibilidade do Sistema;
- l) Possuir também serviços de Administração do Banco de Dados (DBA) para manutenção de “performance” e “tunning”, configurando e acompanhando todas as rotinas de atualização automática do Banco de Dados;
- m) O Datacenter deve garantir mínimo 20 Mbps de largura de banda de link na internet, dedicados e exclusivo para acesso ao Sistema.

6.6. A contratada deve disponibilizar equipamentos e aplicativos para a Sala de Situação e Sala de Operação, utilizadas para monitoramento e controle das atividades, onde deve conter um *videowall* (parede de vídeo) com cubos de retroprojeção LED, empilhados e enfileirados de maneira modular, formando uma única matriz de vídeo disposta como uma grande tela, com objetivo de apresentar os painéis (Dashboards) de indicadores (BI), estatísticas, mapas, e aplicativos móveis.

6.7. Os aplicativos, através dos seus sistemas de retaguarda, deverão gerar os dados necessários para a integração com os sistemas legados do órgão de trânsito e/ou sistemas de terceiros



contratados pelo órgão, de acordo com definições a serem apresentadas após o início do contrato, podendo ser através de arquivos texto, arquivos xml, planilhas ou web services. O prazo para integração não poderá ser superior a 30(trinta) dias corridos após a apresentação das definições de integração fornecidas pelo órgão de trânsito.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SALA DE GESTÃO

7.1. A contratada deve disponibilizar Sala de Gestão, utilizada para monitoramento e controle dos serviços contratados através dos painéis e visões do sistema de informações gerenciais: indicadores operacionais referentes aos processos administrativos de autuação de infração de trânsito, indicadores de acidentes de trânsito, indicadores de remoção ou recolhimento de veículos, indicadores de recolhimento de documentos e materiais, indicadores de credenciamentos de idosos e portadores de necessidades especiais e indicadores de viagens realizadas pelos veículos;

7.2. A SALA DE GESTÃO deve conter um *videowall* (parede de vídeo) com cubos de retroprojeção LED, empilhados e enfileirados de maneira modular, formando uma única matriz de vídeo disposta como uma grande tela, com objetivo de apresentar os painéis (Dashboards) de indicadores (BI), estatísticas, mapas e recolhimentos de veículos, documentos e materiais;

7.3. A contratante fornecerá a estrutura física e elétrica para a sala de situação e instalação dos equipamentos e o pessoal necessário para a realização dos serviços de monitoramento;

7.4. A rede elétrica e sistema de proteção elétrica e adaptações necessárias devem estar em conformidade com a norma NBR 5410;

7.5. Os equipamentos com as características e configurações mínimas que a contratada deve disponibilizar para execução dos serviços estão relacionados neste termo de referência.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SALA DE OPERAÇÃO

8.1. A contratada deve disponibilizar Sala de Operação, utilizada para monitoramento e controle dos serviços contratados através dos painéis de controle dos sistemas de retaguarda dos aplicativos móveis: monitoramento dos dispositivos móveis, localização dos agentes, rotas dos agentes em mapas, infrações e localização dos acidentes através de mapas.

8.2. A SALA DE OPERAÇÃO deve conter um *videowall* (parede de vídeo) com cubos de retroprojeção LED, empilhados e enfileirados de maneira modular, formando uma única matriz de vídeo disposta como uma grande tela, com objetivo de apresentar os painéis (Dashboards) de indicadores (BI), estatísticas, mapas e recolhimentos de veículos, documentos e materiais.

8.3. A contratante fornecerá a estrutura física e elétrica para a sala de situação e instalação dos equipamentos e o pessoal necessário para a realização dos serviços de monitoramento.



8.4. A rede elétrica e sistema de proteção elétrica e adaptações necessárias devem estar em conformidade com a norma NBR 5410.

8.5. Os equipamentos com as características e configurações mínimas que a contratada deve disponibilizar para execução dos serviços estão relacionados neste termo de referência.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIDOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS

9.1. A solução deverá ser composta de servidores de banco dos dados para o funcionamento dos sistemas instalados nos dispositivos móveis e sistemas web de retaguarda e sistemas web que realizam as mesmas funções dos sistemas aplicativos dos dispositivos móveis.

9.2. Tais servidores são de responsabilidade da contratada bem como todo o ambiente remoto onde o mesmo será instalado, em sala segura contendo sistemas de backups, sistemas de segurança firewalls, concentradores, roteadores, controle de acesso e controle de refrigeração e acomodará os seguintes sistemas:

a) Banco de Dados – Todo o BD de autos de infração eletrônicos estará instalado em um Provedor de Banco de dados em ambiente remoto, que alojará o BD com as aplicações de acesso wireless, provendo toda a segurança de rede necessária (firewalls, circuitos de alarmes contra invasões e etc.);

b) Aplicação – Responsável pelo recebimento e tratamento das informações dos Alts gerados pelos talões eletrônicos preparando os arquivos para envio a sistema de processamento de multas recebendo somente as solicitações encaminhadas pelos talões eletrônicos cadastrados no sistema e pelo aplicativo de retaguarda, não permitindo nenhum outro tipo de acesso externo;

c) Validação das informações recebidas, responsável pelo recebimento e envio das informações para os dispositivos móveis em campo, bem como o processo de conversão de todos os dados recebidos, e envio para o banco de dados, após validação, para armazenamento.

9.3. A contratada deverá providenciar a replicação dos dados diariamente para os servidores do órgão de trânsito como forma de contingência. A contratante disponibilizará os servidores para a replicação dos dados.

10. DA DEMONSTRAÇÃO DOS APLICATIVOS

10.1. O Órgão de Trânsito solicitará demonstração dos aplicativos propostos pela licitante arrematante e habilitada, para execução dos serviços constantes nas especificações deste edital, sob pena de desclassificação, ficando a licitante obrigada, a apresentar tal demonstração, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir da solicitação, ficando ainda condicionada a sua



EDITAL Nº 4172 / 2018
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018
PROCESSO ADM. Nº. P256432/2018

FL. | 55

declaração de vencedora do certame a um parecer favorável acerca da demonstração dos aplicativos, emitido pelo setor competente designado pelo órgão contratante

10.2. A licitante deverá disponibilizar, no mínimo, um técnico para acompanhar os testes de seu(s) aplicativo(s), para auxiliar e dirimir eventuais dúvidas do Órgão de Trânsito;

10.3 O(s) aplicativo(s) proposto(s) para a execução dos serviços constantes nas especificações deste edital, será(ão) submetido(s) à inspeção e teste em escala real. No teste o Órgão de Trânsito avaliará os requisitos solicitados, tudo de forma a comprovar a conformidade dos serviços ofertados como exigido no Edital;

10.4 O Órgão de Trânsito poderá solicitar esclarecimentos adicionais acerca dos aplicativos necessários à execução dos serviços constantes no Termo de referência deste edital, objetivando seu fiel entendimento, desde que não inclua documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente no envelope de proposta ou habilitação;

10.5 O Órgão de Trânsito poderá fazer uma ou várias visitas técnicas, a serem realizadas a órgãos ou entidades de direito público ou privado, onde o(s) sistema(s) está sendo utilizado para os mesmos fins do objeto licitado, e que se encontrem em fase operacional;

10.6 Todos os custos da demonstração correrão por conta da licitante;

10.7 A análise e avaliação das conformidades do(s) aplicativo(s) necessário(s) para a execução dos serviços constantes nas especificações deste edital, serão feitas pelo Órgão de Trânsito.

11. DO LOCAL E PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços contratados deverão ser prestados nos locais indicados pela CONTRATANTE, e demais despesas necessárias à execução dos serviços ficará a expensas da Contratada;

11.2. Os serviços licitados deverão ser iniciados imediatamente, a contar da expedição de ORDEM DE SERVIÇOS pela Administração no local determinado pela Unidade Gestora.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento advindo do objeto do Contrato será proveniente dos recursos da AMC, e efetuado após a liquidação da despesa (art. 62 e segs. da Lei 4320/64), com a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta- corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil..

12.1.1. A Nota Fiscal deverá ser faturada em nome da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania - AMC.



EDITAL Nº 4172 / 2018
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018
PROCESSO ADM. Nº. P256432/2018

FL. | 56

12.1.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

12.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

12.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

12.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

12.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

13.2. Os atestados deverão conter no mínimo o nome do contratado e da contratante, a identificação do objeto do contrato e os serviços executados (discriminação e quantidades).

13.2.1. A comprovação da qualificação técnica se dará mediante apresentação de no mínimo:

13.2.1.1. ATESTADO COM AS CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE E SEGURANÇA DO SOFTWARE

13.2.1.1.1. O atestado deve atender às diretrizes de Qualidade e Segurança constantes no item DISPOSIÇÕES GERAIS.

13.2.1.2.. ATESTADO DA SALA DE SITUAÇÃO E OPERAÇÃO

13.2.1.2.1. O atestado da sala de situação e operação deve conter as especificações técnicas exigidas nos itens SALA DE SITUAÇÃO E OPERAÇÃO constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA.



13.2.1.3. ATESTADO DO SERVIÇO DE TALÃO ELETRÔNICO

13.2.1.3.1. O atestado deve conter as especificações técnicas exigidas no item TALÃO ELETRÔNICO constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA

13.2.1.4. ATESTADO DO APLICATIVO DE OCORRÊNCIAS DE ACIDENTE DE TRÂNSITO

13.2.1.4.1. O atestado deve conter as especificações técnicas exigidas no item BOAT – BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA.

13.2.1.5 ATESTADO DO APLICATIVO DOCUMENTO DE RETENÇÃO OU REMOÇÃO DO VEÍCULO - DRV

13.2.1.5.1. O atestado deve conter as especificações técnicas exigidas no item 5.3 Documento de Retenção ou Remoção de Veículo – DRV.

13.2.1.6 ATESTADO DO APLICATIVO RECIBO DE RECOLHIMENTO DE DOCUMENTO - RRD

13.2.1.6.1 o atestado deve conter as especificações técnicas exigidas no item 5.4 Recibo de Recolhimento de Documento – RRD

13.2.1.7 ATESTADO DO APLICATIVO RECIBO DE RECOLHIMENTO DE MATERIAL – RRM

13.2.1.7.1 O atestado deve conter as especificações técnicas exigidas no item 5.5 Recibo de Recolhimento de Material – RRM

13.2.1.8. ATESTADO DO APLICATIVO ORDEM DE SERVIÇO DE VIAGEM – OSV

13.2.1.8.1 O atestado deve conter as especificações técnicas exigidas no item 5.6 Ordem de Serviço de Viagem – OSV.

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

14.1 Quanto à entrega:

14.1.1 Os objetos contratuais deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no almoxarifado da AMC, localizado em sua sede administrativa, na Avenida Desembargador Gonzaga, 1630 – Cidade dos Funcionários - Cep 60.832-012 –



EDITAL Nº 4172 / 2018
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018
PROCESSO ADM. Nº. P256432/2018

FL. | 58

Fortaleza/Ce, de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados), das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min.

14.1.2 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

14.2 Quanto ao recebimento:

14.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

14.2.1.1. A não observância das condições estabelecidas neste termo de referência implicará na não aceitação do material, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte do fornecedor ou indenização por parte da AMC.

14.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento.

15.2 A presença da fiscalização do órgão não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

15.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

15.4. A execução dos serviços licitados poderá ser feita de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE SERVIÇO, pelo órgão Gestor.

15.5. A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA - AMC realizará o controle de qualidade dos equipamentos com objetivo de analisar a conformidade do Acordo de Nível de Serviço (SLA, do inglês *Service Level Agreement*) referente aos indicadores estabelecidos na Tabela *Indicadores SLA*.



Indicador SLA	Métrica
Disponibilidade Mensal dos Equipamentos Medido em percentual de disponibilidade	Maior ou Igual a 95%
Disponibilidade Mensal dos Softwares Medido em percentual de disponibilidade	Maior ou Igual a 95%
Qualidade do suporte técnico Medido em tempo médio de atendimento	Menor ou Igual a 4h

Tabela: Indicadores SLA

15.6. Para medição do indicador Disponibilidade Mensal dos Equipamentos será considerado apenas o tempo de indisponibilidade do equipamento ocasionado por problemas de responsabilidade da empresa contratada, como mal funcionamento do equipamento ou outros problemas técnicos e operacionais. Problemas ocasionados por outros fatores não serão considerados, como falha na rede elétrica, vandalismo, acidentes causados pela natureza ou mau uso dos equipamentos.

15.7. Para medição do indicador Disponibilidade Mensal dos Softwares será considerado apenas o tempo de indisponibilidade do software ocasionado por problemas de responsabilidade da empresa contratada, como mal funcionamento do software ou outros problemas técnicos e operacionais. Problemas ocasionados por outros fatores não serão considerados, como falha na rede elétrica, greve, acidentes causados pela natureza ou mau uso dos equipamentos onde os softwares estão instalados.

15.8. Para medição do indicador Qualidade do suporte Técnico será considerado apenas o tempo médio de atendimento entre a solicitação e o retorno com a solução a ser adotada. Não serão considerados o tempo de solução no caso de melhorias ou novas implementações.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões, limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

16.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual



EDITAL Nº 4172 / 2018
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018
PROCESSO ADM. Nº. P256432/2018

FL. | 60

16.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

16.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.6. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da sua notificação.

16.7. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

16.8. Prestar os serviços obedecendo às exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

16.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, operacionais, impostos, taxas, encargos, decorrentes do fornecimento dos serviços, sem qualquer ônus para a AMC.

16.10. Atender as métricas definidas para os indicadores do acordo de nível de serviço (SLA) exigidos no edital.

16.11. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido.

16.12. Fornecer a comunicação de dados e voz para o funcionamento dos dispositivos móveis.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. Solicitar a execução do objeto à contratada.

17.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

17.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

17.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

17.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

17.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

17.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato.



EDITAL Nº 4172 / 2018
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018
PROCESSO ADM. Nº. P256432/2018

FL. | 61

17.8. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no contrato a ser avençado.

17.9. Designar servidor para a vistoria e fiscalização da execução.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

18.2. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

- Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.375/2016.

18.3. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução;

18.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

18.5. O procedimento para aplicação da multa será disciplinado no art. 51 do Decreto Municipal nº.13735, de 18 de janeiro de 2016;



EDITAL Nº 4172 / 2018
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018
PROCESSO ADM. Nº. P256432/2018

FL. | 62

18.6 Nenhuma sanção será aplicada sem garantia de ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

19. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogada.

20. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Caberá à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.512/2014, publicado no DOM de 30/12/2014.

21. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

21.1. O prazo de vigência e de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

João Evangelista Bezerra Lima
Diretor de Trânsito

Autorização do Ordenador de Despesa:

Francisco Arcelino Araújo Lima
Superintendente da AMC



EDITAL Nº 4172 / 2018
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018
PROCESSO ADM. Nº. P256432/2018

FL. | 64

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

**ANEXO III - MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser:

() Microempresa() Empresa de Pequeno porte ou cooperativa nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

() Indicar / Detalhar a existência de restrição da documentação exigida para fins de habilitação (art.30, § 4º. Do Decreto 13.735 de 18 de janeiro de 2016).

Nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



EDITAL Nº 4172 / 2018
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018
PROCESSO ADM. Nº. P256432/2018

FL. | 65



EDITAL Nº 4172 / 2018
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018
PROCESSO ADM. Nº. P256432/2018

FL. | 66

ANEXO IV
DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



EDITAL Nº 4172 / 2018
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018
PROCESSO ADM. Nº. P256432/2018

FL. | 67

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

_____, inscrita no CPF/CNPJ nº _____, sediada à
Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, na cidade
de _____ Estado de _____, DECLARA, para efeito do
cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob
as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital de Pregão
Presencial nº _____ - _____.

_____, de _____ de _____.

(Local)

Assinatura,

nome e número da identidade do declarante



EDITAL Nº 4172 / 2018
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018
PROCESSO ADM. Nº. P256432/2018

FL. | 68

ANEXO VI

MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº _____

OBJETO: Serviço de _____ acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital.

NOME DO LICITANTE:	
--------------------	--

CNPJ/CPF:	
-----------	--

ENDEREÇO COMPLETO:		Nº	
--------------------	--	----	--

BAIRRO:		CIDADE:		CEP:	
---------	--	---------	--	------	--

ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE:	
-----------------------------------	--

PESSOA CREDENCIADA:	
---------------------	--

_____, de _____ de _____.
(Local)

(NOME / FUNÇÃO)



EDITAL Nº 4172 / 2018
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018
PROCESSO ADM. Nº. P256432/2018

FL. | 69

**ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO**

Contrato nº _____ / 2018-AMC
Processo nº **P** _____ /2018

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO DISCRIMINADO NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____, QUE FAZEM ENTRE SI A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC, E A EMPRESA _____ VENCEDORA DA LICITAÇÃO _____, PROCESSO Nº P937716/2017.

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC, representada por seu SUPERINTENDENTE, SR. _____, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado nesta capital. CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____, Representada por _____, nacionalidade, estado civil, CPF nº, _____, Aos ___ dias do mês de _____ de _____, as partes acima mencionadas e qualificadas pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pela homologação constante do processo administrativo nº _____, Pregão Presencial nº _____, e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, com as modificações posteriores, nas normas e condições estabelecidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal nº 11.251, de 10 de setembro de 2002 – no caso de licitação na modalidade de Pregão – pelo estabelecido no instrumento convocatório e seus anexos, partes integrantes deste Contrato, pelos termos da proposta de preços da Contratada, e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APLICATIVOS PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS COM SISTEMA DE RETAGUARDA, SISTEMA DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS (SIG), DISPOSITIVOS MÓVEIS CONECTADOS E EQUIPAMENTOS PARA GESTÃO E OPERAÇÃO, DIRECIONADOS A FISCALIZAÇÃO E OPERAÇÃO DE TRÂNSITO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA - AMC, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL Nº ____/2018, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.



EDITAL Nº 4172 / 2018
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018
PROCESSO ADM. Nº. P256432/2018

FL. | 70

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AQUISIÇÃO DO SERVIÇO

O objeto deste contrato será executado com a forma de fornecimento por demanda.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor mensal do contrato a ser pago é de R\$ _____

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos preços acima já estão incluídas as despesas referentes a salários, obrigações sociais e trabalhistas, tributos, taxa de administração, disponibilização de equipamentos, local de acesso fácil em perfeito estado de conservação e segurança e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

I) O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias corridos, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em contracorrente em nome da contratada, no Banco do Brasil. Devendo ser acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo lavrado pelo órgão recebedor e das respectivas Notas Fiscais e de Empenho, provas de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, provas de regularidade com a Seguridade Social – INSS e FGTS, devendo a Contratada apresentar também:

- a) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social fornecida pelo INSS;
- c) Prova de regularidade relativa ao FGTS.
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese de antecipação ou atraso de pagamento, será devida a atualização monetária do valor faturado em 0,03%, sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso ou de antecipação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso haja atraso na execução do serviço imputável à Contratada, não gerará direito à atualização monetária.

PARÁGRAFO QUARTO – O preço contratado somente será reajustado após cada período de 12 meses contados a partir da data de apresentação da proposta de preços da Contratada, aplicando-se o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

PARÁGRAFO QUINTO – Ocorrerá revisão de preços na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a Contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico – financeiro do contrato, cabendo ao



EDITAL Nº 4172 / 2018
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018
PROCESSO ADM. Nº. P256432/2018

FL. | 71

contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP – Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência e de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos do orçamento da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC, à conta de dotações consignadas ao Projeto /Atividade 192.01.06.181.0053.2940.0001 - Manutenção de Operação de Trânsito e de Sinalização Viária, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recurso 280

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

Os objetos contratuais deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento hábil, na sede da AMC, situada na Avenida Desembargador Gonzaga, nº. 1630 – Cidade dos Funcionários, CEP 60.823-012, Fortaleza/CE. Horário: 08:00 às 12:00hs e de 13:00 às 17:00hs.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à Contratada:

- a) Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões, limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual



EDITAL Nº 4172 / 2018
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018
PROCESSO ADM. Nº. P256432/2018

FL. | 72

d) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

f) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

g) Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da sua notificação.

h) Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

16.8. Prestar os serviços obedecendo às exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

i) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, operacionais, impostos, taxas, encargos, decorrentes do fornecimento dos serviços, sem qualquer ônus para a AMC.

j) Atender as métricas definidas para os indicadores do acordo de nível de serviço (SLA) exigidos no edital.

k) Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido.

l) Fornecer a comunicação de dados e voz para o funcionamento dos dispositivos móveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Solicitar a execução do objeto à contratada.

b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

c) Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

e) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

f) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato.



EDITAL Nº 4172 / 2018
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018
PROCESSO ADM. Nº. P256432/2018

FL. | 73

- g) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no contrato a ser avençado.
- h) Designar servidor para a vistoria e fiscalização da execução.
- i) Nomear uma comissão para conferir e atestar o recebimento do bem;
- j) Vistoriar a prestação dos serviços por meio de servidor(es) designado(s) para este fim, atestando sua conformidade com o edital, este termo de referência, nota de empenho e notas fiscais, recusando-a ou recebendo-a, conforme o caso.
- k) Permitir e facilitar o acesso das equipes da CONTRATADA no local da prestação dos serviços para vistoria da regular execução do contrato.
- l) Manter a CONTRATADA informada de todas as alterações e problemas relacionadas ao objeto do contrato, fiscalizando e avaliando os trabalhos para correção dos problemas.
- m) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A demora injustificada na execução da prestação contratual acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor da prestação vencida, por dia de atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação desta multa não impede que a Administração rescinda o contrato e aplique outras penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de inadimplemento da prestação contratual, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o ajuste poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:



EDITAL Nº 4172 / 2018
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018
PROCESSO ADM. Nº. P256432/2018

FL. | 74

10.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

10.1.2. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

10.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

10.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

10.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste termo, o contratante providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Município – DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS DO CONTRATO

Constituirá exclusivo da Contratada, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

O foro do presente contrato será o da Comarca da Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, o presente instrumento, lavrado em 03 cópias de igual teor, perante 02 (duas) testemunhas que o assinam, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram:





**EDITAL Nº 4172 / 2018
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018
PROCESSO ADM. Nº. P256432/2018**

FL. | 75

Fortaleza, de de

CONTRATANTE

CONTRATADA



EDITAL Nº 4172 / 2018
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018
PROCESSO ADM. Nº. P256432/2018

FL. | 76

ANEXO VIII – JUSTIFICATIVA – NÃO APLICABILIDADE DA COTA RESERVADA PARA ME e EPP

Trata-se da avaliação quanto à aplicabilidade do Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016, referente à destinação **de até 25% em COTA RESERVADA** para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, no que tange ao Processo Administrativo nº. **P** /2018, cujo L é O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APLICATIVOS PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS COM SISTEMA DE RETAGUARDA, SISTEMA DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS (SIG), DISPOSITIVOS MÓVEIS CONECTADOS E EQUIPAMENTOS PARA DE GESTÃO E OPERAÇÃO, DIRECIONADOS A FISCALIZAÇÃO E OPERAÇÃO DE TRÂNSITO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA - AMC, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO PRESENTE EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

Inicialmente, cumpre-nos esclarecer que a cota de até 25% para microempreendedores individual, microempresas e empresas de pequeno tem sua obrigatoriedade nas licitações para a aquisição de BENS E SERVIÇOS DE NATUREZA DIVISÍVEL, nos termos do Decreto nº 13.735/2016, de 18 de janeiro de 2016:

Art. 35. Nas licitações para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível, a Administração Pública Municipal deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte. [grifo nosso]

Insta, também, observar que essa regra poderá ser justificadamente excepcionada nas hipóteses do artigo 36 do referido diploma legal:

Art. 36. O disposto nesta Seção não se aplica quando:

I - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no Município de Fortaleza capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública Municipal **ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado e à economia de escala.**

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. [grifo nosso]

No presente caso, o objeto mesmo se enquadrando como BENS E SERVIÇOS DE NATUREZA DIVISÍVEL, tal tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e



EDITAL Nº 4172 / 2018
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018
PROCESSO ADM. Nº. P256432/2018

FL. | 77

empresas de pequeno porte pode acarretar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado e à economia de escala. Sem embargo dos benefícios para o Município da destinação de cota reservada para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, no presente caso, e em razão das características do objeto e de outras peculiaridades técnicas, conforme se pode observar do Termo de Referência, o qual faz parte integrante do edital de licitação, percebe-se que os bens objeto da presente licitação trata-se de bens, não comumente fornecido por microempresas e empresas de pequeno porte, não justificando a aplicação da limitação legal explicitada na legislação municipal.

Outro ponto que merece atenção nessa sistemática lógica da aplicabilidade da cota reservada em detrimento da ampla participação é que as aquisições se destinam a um fim comum que é a sinalização viária.

Vale ressaltar que se mantêm os demais benefícios instituídos na LC nº 123/2006, LC nº 147/14 e Lei Municipal nº 10.350/2015.

Fortaleza, ___ de _____ de 2018.

EDITAL Nº 4172 / 2018
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018
PROCESSO ADM. Nº. P256432/2018

FL. | 78

ANEXO IX JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

O Município de Fortaleza vem por meio deste apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio no presente procedimento licitatório.

Acerca dos Consórcios este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 33 da Lei n.º 8.666/93. Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias.

Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de execução de serviços semelhantes aos de maior relevância. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a administração a presunção de que se o licitante já executou com sucesso objeto similar, tendo condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pelo licitante com o exercício dessas atividades pretéritas. A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter *intuitu personae*, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto da presente licitação não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desses atestados.

(Superintendente da AMC)



EDITAL Nº 4172 / 2018
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018
PROCESSO ADM. Nº. P256432/2018

FL. | 79

ANEXO X MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº _____ /2018
Pregão Presencial nº _____ /2018
Processo administrativo nº **P** _____ /2018

Aos ___ dias do mês de _____ de 20___, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza -CLFOR, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial nº _____ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em ___/___/20___, às fls _____, do Processo nº **P/2018** que vai assinada pelo Superintendente da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza-CLFOR, órgão gestor(a) do Sistema de Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Presencial nº _____ /_____
- II. Nos termos do Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado D.O.U. de 24/01/2013.
- III. Na Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APLICATIVOS PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS COM SISTEMA DE RETAGUARDA, SISTEMA DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS (SIG), DISPOSITIVOS MÓVEIS CONECTADOS E EQUIPAMENTOS PARA GESTÃO E OPERAÇÃO, DIRECIONADOS A FISCALIZAÇÃO E OPERAÇÃO DE TRÂNSITO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA - AMC, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO PRESENTE EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

- que deverá ser executado em caráter contínuo de acordo com as especificações nos Anexos I do edital de Pregão Presencial nº _____ /2018, para o período de 12 (doze) meses que passa a fazer parte desta Ata juntamente com a proposta de preço apresentada pela empresa classificada em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº _____, e assim discriminados:

Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas obedecidas a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



EDITAL Nº 4172 / 2018
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018
PROCESSO ADM. Nº. P256432/2018

FL. | 80

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, sendo vedada sua prorrogação.

Caberá a CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 12.255/2007, publicado no D.O.M. de 25/09/2007.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com a empresa prestadora de serviço com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em executar os serviços no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira – A empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda – Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Primeira – Competirá ao órgão gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no art. 5º, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Segunda – Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira – O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Executar a entrega do objeto, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).



EDITAL Nº 4172 / 2018
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018
PROCESSO ADM. Nº. P256432/2018

FL. | 81

d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta – Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

Subcláusula Quinta – Das obrigações da contratada:

5.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

- a) Executar a entrega dos serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) Aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) Executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) Comunicar antecipadamente a data e horário da execução, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- k) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

EDITAL Nº 4172 / 2018
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018
PROCESSO ADM. Nº. P256432/2018

FL. | 82

- m) Possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- o) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra, com os serviços entregues, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- p) Providenciar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos serviços que apresentem defeito durante o período de garantia;
- q) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- r) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todos os serviços deverão ser comprovadamente de ótima qualidade;

9.4. A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

Subcláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Acompanhar o processo licitatório;



EDITAL Nº 4172 / 2018
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018
PROCESSO ADM. Nº. P256432/2018

FL. | 83

- b) Dirimir todas as dúvidas das licitantes e da Contratada, em todas as fases do processo de licitação até a entrega definitiva do bem;
- c) Nomear uma comissão para conferir e atestar o recebimento do bem;
- d) Vistoriar o veículo no ato do seu recebimento por meio de servidor(es) designado(s) para este fim, atestando sua conformidade com o edital, este termo de referência, nota de empenho e notas fiscais, recusando-o ou recebendo-o, conforme o caso;
- e) Permitir e facilitar o acesso das equipes de manutenção e/ou montagem em suas instalações, se houver necessidade da execução de serviços sem deslocamento do veículo para oficinas;
- f) Manter a CONTRATADA informada de todas as alterações e problemas relacionadas ao objeto do contrato, fiscalizando e avaliando os trabalhos para correção dos problemas;
- g) Conferir a documentação de solicitação de empenho, atestar e efetuar o pagamento do material na forma estabelecida e acordada entre as partes;
- h) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;
- i) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;
- j) Solicitar a execução do objeto à contratada;
- k) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;
- l) Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;
- m) indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os serviços;
- n) permitir acesso ao pessoal da contratada ao local da execução desde que observadas as normas de segurança;
- o) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata;
- p) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS



EDITAL Nº 4172 / 2018
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018
PROCESSO ADM. Nº. P256432/2018

FL. | 84

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO

O objeto desta Ata de Registro de Preços, qual seja o fornecimento de cones e cilindros, será formalizado por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessado e a empresa fornecedora do material.

Subcláusula Primeira – Caso a empresa classificada em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a fornecer o material, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta Ata.

Subcláusula Segunda – Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, as demais empresas fornecedoras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC e do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações dos Anexos do edital do Pregão Presencial nº _____/2018.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.



Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

Subcláusula Sexta – A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), pro rata, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira – A empresa vencedora que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b) Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

Subcláusula Segunda – A empresa prestadora recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Terceira – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.



EDITAL Nº 4172 / 2018
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018
PROCESSO ADM. Nº. P256432/2018

FL. | 86

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Entidade Participante	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Detentores do Reg. de Preços	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ /20__
MAPA DE PREÇOS DOS BENS



EDITAL Nº 4172 / 2018
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018
PROCESSO ADM. Nº. P256432/2018

FL. | 87

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC e os fornecedores _____, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão PRESENCIAL nº _____.

ITEM	CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	FORNECEDORES	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO



**ANEXO XI
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS**

• EQUIPAMENTOS DA SALA DE GESTÃO

ESPECIFICAÇÃO - CONFIGURAÇÃO MÍNIMA	UNID	QTDE
Monitor Vídeo Wall LFD/LED 42". DISPLAY: Frequency: 30 ~ 81 Khz; Maximum Pixel Frequency: 148.5 MHz ; PAINEL: Resolução: 1920 x 1080 (16:9) ; Display Color: 16.7M. CONECTIVIDADE: Input RGB: Analog D-SUB, DVI-D / Video;: Component, CVBS, HDMI / Audio: Stereo mini Jack Output Audio: Stereo mini Jack; External Control: RS232C (in / out), RJ45. CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO: Temperatura: 10°C ~ 40°C; Umidade: 10 ~ 80%. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: Power Supply: AC 100 - 240 V~ (+/- 10 %), 50/60 Hz.	UN	08
NOTEBOOK ou PC ALL IN ONE Processador Intel® Core™ i3 (1,6 GHz, cache de 3 Mb) Windows 10, 64-bit, em português 4 GB de DDR3L a 1600 MHz Disco Rígido 500 GB, SATA (5400 RPM) Tela de 18" ; Anti-virus Suporte on-site	UN	04

• EQUIPAMENTOS DA SALA DE OPERAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO - CONFIGURAÇÃO MÍNIMA	UNID	QTDE
Monitor Vídeo Wall LFD/LED 42". DISPLAY: Frequency: 30 ~ 81 Khz; Maximum Pixel Frequency: 148.5 MHz ; PAINEL: Resolução: 1920 x 1080 (16:9) ; Display Color: 16.7M. CONECTIVIDADE: Input RGB: Analog D-SUB, DVI-D / Video;: Component, CVBS, HDMI / Audio: Stereo mini Jack Output Audio: Stereo mini Jack; External Control: RS232C (in / out), RJ45. CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO: Temperatura: 10°C ~ 40°C; Umidade: 10 ~ 80%. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: Power Supply: AC 100 - 240 V~ (+/- 10 %), 50/60 Hz	UN	08
NOTEBOOK ou PC ALL IN ONE Processador Intel® Core™ i3 (1,6 GHz, cache de 3 Mb) Windows 10, 64-bit, em português 4 GB de DDR3L a 1600 MHz Disco Rígido 500 GB, SATA (5400 RPM)	UN	04



EDITAL Nº 4172 / 2018
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018
PROCESSO ADM. Nº. P256432/2018

FL. | 89

Tela de 18" ; Anti-virus Suporte on-site		
---	--	--

• **EQUIPAMENTOS DOS APLICATIVOS MÓVEIS (PDA E IMPRESSORA)**

ESPECIFICAÇÃO - CONFIGURAÇÃO MÍNIMA	UNID	QTDE
<p>SMARTPHONE Sistema operacional: Android 7.0 ou superior; Tela: 5 polegadas, touch; Resolução: 720x1280 pixels Memória RAM: 2 GB; Memória de armazenamento: 32 GB; Conectividade: WiFi, 3G, 4G, Bluetooth, GPS e GPRS; Processador Quad-Core 1.4GHz; 2GB de RAM; Leitor Biométrico; Câmera de 13 MP; Bluetooth® versão v2.0 ou superior; Autonomia da bateria deverá ser de no mínimo 120 horas em standby (aplicativo inativo), com um período de carregamento de 02 horas no máximo (fastcharger); Acessórios: carregador de baterias, cabos, película e capa protetora.</p>	UN	660
<p>IMPRESSORA TÉRMICA Equipamento portátil com peso líquido (sem bobina) máximo de 350 (trezentos e cinquenta) gramas. Ser equipada com bateria recarregável que possibilite a impressão de no mínimo 200 autos de infração por período de fiscalização de 08 horas/dia, sem carga auxiliar. Acessórios: (carregador de baterias e cabos); Comunicação sem fio: BLUETOOTH 2.0 ou superior; Impressão térmica com resolução mínima de 200 (duzentos) DPI em formulário de impressão com largura mínima de 50 (Cinquenta) milímetros e Largura Máxima de Impressão de 58 mm; Dimensões máximas larguras: 86 mm x Comprimento: 113 mm x Altura: 57 mm); Método de impressão: térmico direto; Velocidade de Impressão: de 48 mm (384 dots) a 80 mm p/ segundo; Permitir a impressão de até 42 caracteres por linha (9 x 16 dots); Permitir a Impressão de Logomarca - 1 preto e branco (384 x 248 dots); Permitir a impressão de Impressão Código de Barras - 1D: EAN-13 EAN-8 UPC-A UPC-E Code 39 Code 128 Interleaved 2 a 5 Codabar Code 93 2D PDF417 QR Code Compatibilidade: Windows Android iOS; LED - Indicador de carga baixa de bateria, Indicador de Papel Acabando, Indicador de Tampa de bobina aberta, Indicador de super aquecimento, Indicador de Bluetooth Conectado; Bateria - AC 100v – 240v, 50-60 Hz, DC 9 V, 1 A</p>	UN	132

EDITAL Nº 4172 / 2018
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018
PROCESSO ADM. Nº. P256432/2018

FL. | 90

Bateria recarregável Li-Ion 7.4 V, 1150 mAh Cabeça de Impressão (MTBF) – 50 Milhões de linhas p/ Mecanismo 50 km Cabeça de Impressão, 2h para carregamento total e 20.000 linhas por carga		
--	--	--

João Evangelista Bezerra Lima
Diretor de Trânsito

Autorização do Ordenador de Despesa:

Francisco Arcelino Araújo Lima
Superintendente da AMC

